



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Núcleo Assessoria Especial

Rua São Bento, 405, 24º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

PROCESSO 6012.2021/0005685-8

Informação SMSUB/ASS. ESPECIAL Nº 048873246

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO CORREGEDOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCM/SP – ROBERTO BRAGUIM.

Proc. Externo 6012.2021/0005685-8

Do Ofício SSG 14150/2021 - 14152/2021

Da Intimação 1474/2021

Processo Eletrônico TC/009856/2020

SÍNTESE DOS FATOS

Trata o presente de documento identificado em epígrafe, o qual versa sobre o acompanhamento da execução do Contrato nº 114/SMSUB/COGEL/2020 no valor de R\$ 4.338.411,88, cujo objeto é a *Prestação de Serviços de Readequação e Manutenção dos Passeios Públicos - Calçadas* firmado com a empresa JL Engenharia e Construção Ltda.

Diante dos apontamentos trazidos pelo “*Relatório Preliminar De Acompanhamento De Execução Contratual*” e, em cumprimento à solicitação realizada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, manifestamo-nos nos seguintes termos.

4.1. O VALOR REMUNERADO INDEVIDAMENTE ATRAVÉS DO ITEM DE SERVIÇO “17-02-43 – PASSADOURO EM CONCRETO ARMADO FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BORDA OCASIONOU PREJUÍZO AO ERÁRIO DE R\$ 470.703,32, QUE REPRESENTA 19,7% DO VALOR TOTAL REMUNERADO NO CONTRATO (ITEM 3.4.3);

Acerca deste apontamento, de antemão faz-se imprescindível descrever como se deu a medição e respectivo pagamento quanto ao item “17-02-43 – Passeio de concreto armado $fck=25Mpa$, incluindo preparo da caixa e lastro de brita” citado pela Nobre Corte de Contas.

De início, esclarecemos que os *Critérios de Medição* estabelecidos no Item 6 do Termo de Referência utilizam a Tabela SIURB – EDIF/JULHO 2019 para determinar o valor a ser remunerado pelos serviços prestados para a execução do objeto da avença. Assim sendo, segundo o item 17-02-43 denominado “Passeio de concreto armado $fck=25Mpa$, incluindo preparo da caixa e lastro de brita” determina -se que o serviço seja pago por m^3 de passeio público executado, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada, conforme abaixo transcrito e bem apontado pelo TCM – *Tribunal de Contas do Município*:

“O item 17-02-43 da Tabela SIURB – EDIF/JANEIRO 2019, “PASSEIO DE CONCRET ARMADO FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA”, será pago por mé cúbico de calçada executada, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada, com espessura de 7cm.” (grifo nosso)

À vista disso, nota-se que a área de piso efetivamente pavimentada é composta tanto pelo concreto, quanto pelos demais fatores previstos pela norma. Por conseguinte, o pagamento é efetuado tendo como base o item por completo, isto é, deve-se considerar as especificações estabelecidas no bojo do item “17-02-43 – Passeio de concreto armado $fck=25Mpa$, incluindo preparo da caixa e lastro de brita”, o qual contempla o passeio público como um todo, remunerando itens vinculados, quais sejam, o fornecimento do material e a execução da pavimentação especificada, inclusive os serviços de preparo de caixa, lastro de brita, reparo e desempenamento da superfície.

Assim sendo, considerando que na previsão do item, assim como do Edital não especificam que o valor a ser pago será por volume de concreto, desde que atendidos os padrões mínimos descritos na norma, a qual neste caso concreto é a Tabela SIURB – EDIF/JULHO 2019 referenciada no Edital, pode-se derivar o entendimento de que o item não foi descumprido. Destarte, os *Critérios de Medição* adotados se referem às espessuras da camada de 5 cm (cinco centímetros) de brita (base) somado com os 7 cm (sete centímetros) de concreto armado do pavimento, perfazendo a espessura final de 12 cm (doze centímetros) resultante do serviço executado.

4.2. O VALOR REMUNERADO INDEVIDAMENTE ATRAVÉS DO ITEM DE SERVIÇO “10-04-67 – TIPO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 75MM (2 ½”)” OCASIONOU SUPERFATURAMENTO REMUNERAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PREJUÍZO AO ERÁRIO DE R\$ 113.55 (ITEM 3.4.4);

Neste ponto, sublinhe-se que, conforme o teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/SMSUB/COGEL/2019, houve a previsão de utilização de materiais mais resistentes com a finalidade de conferir maior durabilidade ao serviço de readequação e manutenção das calçadas. Isto é, restou determinado pelo instrumento convocatório a utilização do Tubo de PVC rígido linha água, o qual possui resistência à tração, alongamento na ruptura, resistência à flexão e ao impacto, bem como possui uma alta dureza. Entretanto, quando da execução dos serviços, conforme apontado pela Corte de Contas, foi utilizado os tubos da linha águas pluviais, os quais também atendem as expectativas

técnicas esperadas para a concretização dos resultados da contratação, considerando ainda que estes são usualmente empregados neste tipo de serviço.

Deste modo, observa-se que não houve impacto negativo perante o interesse público pretendido, uma vez que as especificações técnicas e os resultados esperados foram devidamente alcançados. Ademais, ponderamos que o próprio Egrégio TCM – *Tribunal de Contas do Município* não realizou qualquer apontamento acerca deste item na ocasião em que detalhadamente analisou o Edital, e respectivo Termo de Referência, que precedeu a Licitação por Pregão Eletrônico nº 023/SMSUB/COGEL/2019, sinalizando sua concordância com tal situação.

Não obstante, para além dos apontamentos técnicos elaborados por este Egrégio Tribunal de Contas, faz-se imprescindível expor uma breve síntese quanto às ações que estão sendo tomadas pela Administração Pública Municipal quanto aos contratos em comento.

De início, em razão da quantidade exacerbada de contratos firmados com diferentes empresas para a *Prestação de Serviços de Readequação e Manutenção dos Passeios Públicos - Calçadas*, assim como o contexto pandêmico em que se vive, esta Secretaria, antes de emitir quaisquer Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, decidiu realizar uma revisão e levantamento de todos os processos eletrônicos que versam sobre os contratos de obras e serviços executados e/ou acompanhados por ATOS – *Assessoria Técnica de Obras e Serviços*, a qual é área técnica competente. Como resultado desta análise pormenorizada, foram identificadas algumas inconsistências nas medições dos serviços executados em cumprimento aos contratados avençados pela SMSUB – *Secretaria Municipal das Subprefeituras* as quais estão sendo devidamente sanadas e, inclusive, tendo os seus respectivos valores calculados e glosados para não incorrerem em prejuízo erário.

Considerando que este presente apontamento elaborado pela Nobre Corte de Contas não havia sido constatado pela área técnica em virtude da quantidade de contratos analisados, procederemos à devida instrumentalização para a apuração valores, os quais serão glosados para não incorrerem em prejuízo erário

Por derradeiro, sublinha-se que a situação acima descrita obsta a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, apesar do prazo decorrido, até que seja constatado que os processos estão completos e devidamente regularizados, de modo a sempre observar os princípios norteadores da administração pública, o rito legalmente previsto e o interesse público almejado.

4.3. ALGUNS PASSEIOS FORAM EXECUTADOS COM AUSÊNCIA DE LIGAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PISO DAS CALÇADAS, COMPROMETENDO A SEGURANÇA MUNICÍPIES, EM DESACORDO COM O INCISO I DO ART. 21 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 59.671/; (ITEM 3.4.2);

Neste item, o fiscal responsável pelo contrato em apreço informou que durante sua fiscalização não foram constatadas nenhuma tubulação nas condições descritas pelo Egrégio Tribunal de Contas, situação que caso averiguada, a empresa executora teria sido instada para proceder com a regularização imediatamente.

Nos cumpre esclarecer ainda que a área técnica descreve que esta situação pode ser justificada por eventualmente as tubulações serem executadas pelos próprios proprietários de residências nos locais objetos de intervenções, mesmo após a execução das obras por parte da empresa. Ademais, foi informado que os usuários também realizam a colocação de degraus para acesso a garagens ou estacionamentos, transpondo os desníveis promovidos pelas obras de acessibilidade, alterando a declividade e, conseqüentemente, aflorando a tubulação, tornando-se protuberante e constituindo um obstáculo.

4.4. A SINALIZAÇÃO E O ISOLAMENTO DOS LOCAIS DAS INTERVENÇÕES APRESENTARÃO DEFICIENTES, COMPROMETENDO A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS, DOS MUNICÍPIOS E VEÍCULOS QUE TRANSITAVAM NAS VIAS, EM DESACORDO COM OS DECRETOS MUNICIPAIS 15.704/79 E Nº 15.705/79 E O ITEM 4.2 DO ANEXO I-A DO EDITAL (ITEM 3.4.1);

Como é cediço, a sinalização de obras tem por objetivo alertar sobre a existência de perigo que possa expor os usuários ao risco de danos físicos, isto é, tem como foco apontar os riscos que o canteiro de obras pode oferecer a qualquer transeunte, fornecendo um ambiente mais seguro. Por conseguinte, deve ser posicionada em local visível sem a necessidade de iluminação e ser de fácil identificação e distinção.

Isto posto, esclarece-se que a fiscalização responsável pelo contrato em tela empenhou todos os esforços necessários para garantir sinalização que preservasse de forma efetiva a integridade física de funcionários e de pedestres usuários das vias públicas objetos de intervenções no bojo da contratação em tela. Entretanto, de maneira frequente o material destinado à sinalização era vandalizado ou furtado, quando não atingidos por veículos, tendo em vista que em alguns casos o corredor para pedestres se localizava em áreas de estacionamento, faixas de ônibus ou ciclovias.

Dessa forma, observa-se que a Administração Pública cumpriu seu papel quanto a sinalização das obras em apreço, fato que pode ser afetado por casos fortuitos como vandalismo ou criminalidade.

4.5. OS PROCESSOS DE PAGAMENTO NÃO CONTÊM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROVANTE REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS, EM DESACORDO COM A CLÁUSULA 5.3.1 CONTRATO Nº 114/SMSUB/COGEL/2020, PREJUDICANDO A TRANSPARÊNCIA E A COMPROVAÇÃO DA EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REMUNERADOS (ITEM 3.3.3);

Consoante verificado pelo Egrégio TCM – *Tribunal de Contas do Município* o número de fotos contidas no citado relatório fotográfico é inferior ao estabelecido na cláusula 5.3 do Contrato nº 114/SMSUB/COGEL/2020, prejudicando a transparência e devida comprovação da execução de todas as etapas dos serviços.

Entretanto, em que pese a quantidade de fotografias constantes do Relatório Fotográfico analisado, informamos que estas comprovam que os serviços foram realizados e o objetivo da contratação alcançado, qual seja, a padronização das calçadas com foco na segurança e

acessibilidade e ainda possibilitou elementos comprobatórios de execução das fases dos serviços, auxiliando a análise do fiscal do contrato.

4.6. NÃO CONSTAM DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, EM DESACORDO COM A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO Nº 114/SMSUB/COGEL/2020 (ITEM 3.3.5);

Neste apontamento, consoante já descrito na resposta ao item 4.2, em razão da quantidade exacerbada de contratos firmados com as diferentes empresas para a *Prestação de Serviços de Readequação e Manutenção dos Passeios Públicos - Calçadas* assim como o contexto pandêmico em que se vive, esta Secretaria, antes de emitir quaisquer Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, decidiu realizar uma revisão e levantamento de todos os processos eletrônicos que versam sobre os contratos de obras e serviços executados e/ou acompanhados por ATOS – *Assessoria Técnica de Obras e Serviços*, a qual é área técnica competente. Como resultado desta análise pormenorizada, foram identificadas algumas inconsistências nas medições dos serviços executados em cumprimento aos contratados avençados pela SMSUB – *Secretaria Municipal das Subprefeituras*, as quais estão sendo devidamente sanadas e, inclusive, tendo os seus respectivos valores calculados e glosados para não incorrerem em prejuízo erário.

Por derradeiro, sublinha-se que a situação acima descrita obsta a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, apesar do prazo decorrido, até que seja constatado que os processos estão completos e devidamente regularizados, de modo a sempre observar os princípios norteadores da administração pública, o rito legalmente previsto e o interesse público almejado.

4.7. NÃO FOI APRESENTADA GARANTIA CONTRATUAL PARA TODO O PERÍODO DO CONTRATO EM DESACORDO COM O INCISO I DO ARTIGO 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 13.278/2002 E COM O § 3º DO ARTIGO 9 DA PORTARIA SF 76/2019 (ITEM 3.3.1);

Diante do apontamento, informamos que quando da assinatura do termo a empresa apresentou garantia contratual com vigência até 07/10/2020, conforme comprovação de documento anexo.

Contudo, com a prorrogação contratual por mais 29 dias, por um lapso, não foi exigido da empresa a prorrogação da garantia.

Não obstante, frisamos que o contrato foi executado na sua integralidade, sem qualquer dano ou prejuízo ao erário. Ademais, além de se tratar de uma empresa conhecida na área da engenharia, quando da licitação, apresentou balanço patrimonial e índices contábeis atestando a sua saúde financeira e capacidade de cumprir a obrigação assumida, inclusive para suportar eventuais penalidades e indenizações por descumprimento contratual.

Destacamos, por fim, que o setor responsável pela formalização dos Termos de Contrato já foi orientado a solicitar a renovação da garantia ou a sua adequação de valor sempre que

se fizer necessário.

4.8. NÃO FORAM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE OU POSSE EQUIPAMENTOS, NÃO FOI APRESENTADA A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICAÇÃO DO PREPOSTO, NÃO FOI APRESENTADA A CERTIDÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT) E NÃO FOI APRESENTADO O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, EM DESACORDO COM OS ITENS 5.2.2, 5.2.3, 5.2.9 ARP Nº 47/SMSUB/COGEL/2019 (ITEM 3.3.2);

Quanto a alegação de falta de documentação de propriedade e posse dos equipamentos, frisamos que até a data de assinatura do Termo a empresa possuía Contrato de Locação para os equipamentos necessários para o início dos serviços, sendo que ao longo da execução foi disponibilizado o maquinário mais adequado a cada etapa, o que possibilitou à contratada organizar a sua capacidade produtiva em função das necessidades efetivamente contratadas ao mesmo tempo que garantiu a qualidade dos serviços prestados.

No tocante a indicação do responsável técnico, informamos que esta era condição para habilitação da empresa, portanto a devida indicação deu-se ainda na fase licitatória, sendo posteriormente apresentado, no ato de assinatura do contrato, a declaração ratificando a indicação de responsável técnico feito e indicando o preposto, conforme documentação que seguirá anexa.

Ainda, acerca do questionamento da não apresentação da Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), informamos que, a contratada encontra-se desobrigada a compor a SESMT, uma vez que não atinge o número de funcionários estabelecidos na NR4. Ademais, no que tange a não apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), informamos que seguirá anexa a essa manifestação documento dentro da validade quando à época da contratação.

Sublinhamos, assim, que a ausência de autuação destes referidos documentos no processo eletrônico configura um mero erro formal, o qual não acarretou em prejuízo ao erário ou à contratação, uma vez que tal situação foi devidamente saneada. Neste sentido, há entendimento majoritário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em julgamento de casos análogos:

As justificativas ofertadas pela Origem foram capazes de elidir as irregularidades acerca da matéria, sendo que a maioria das falhas elencadas foi de ordem formal. Quanto aos apontamentos de empenho específico da Prefeitura e a ausência da garantia estipulada, a Administração assumiu os erros, ressaltando, porém, que o equívoco não foi lesivo ao Erário, podendo tais falhas ser relevadas ao campo das recomendações.

(...)

De mais a mais, como assinalou a Assessoria Técnica, especialmente sob a ótica econômica, não restou demonstrado prejuízo ao Erário, sendo a execução contratual finalizada de acordo com o propósito firmado no ajuste. Diante do exposto, Julgo Regulares as Contratações e os Procedimentos aqui tratados, sem embargo das recomendações constantes no corpo da presente decisão. (grifo nosso) (TC-882/019/14, Cons. DIMAS EDUARDO RAMALHO, 12/06/2017)

Em análises específicas de prorrogação contratual houve conclusão no mesmo sentido:

A Fiscalização informou que o final da vigência contratual ocorreu em 01-08-2013, não se tendo registrado apontamentos de irregularidades que comprometessem o Termo Amigável de Rescisão. Já quanto ao Termo Aditivo de Rerratificação e Prorrogação, de 14-11-2012, apontou “a assunção de despesa sem prévio empenho, em desacordo com o art. 60 da Lei Federal n. 4320/64; e ausência de prorrogação da garantia contratual”.

(...)

As falhas apontadas pela Fiscalização dizem respeito à ausência da prorrogação da garantia contratual do termo de prorrogação e a observação de que houve “a assunção de despesa sem prévio empenho, em desacordo com o art. 60 da Lei Federal n. 4320/64”. A Origem reconhece a impropriedade da ausência da garantia, mas pleiteia que a falha seja considerada de natureza formal e relevada, eis que houve correta execução contratual, sem qualquer possibilidade de acionamento da garantia. Com efeito. Muito embora em dissonância com o edital a que está vinculada, a atuação administração consistente na ausência da prorrogação da garantia contratual pode, no caso concreto, ser relevada, com recomendação, porquanto não houve necessidade de sua efetiva observância a garantir indenizações acerca de eventuais danos, eis que os serviços foram satisfatoriamente prestados.

(...)

Diante do exposto e do que consta dos autos, conheço do termo de rescisão amigável e julgo regular o Termo Aditivo de Rerratificação e Prorrogação, com as recomendações anotadas. (grifo nosso) (TC-041779/026/10, Cons. DIMAS EDUARDO RAMALHO, 12/12/2017)

Julgados regulares por esta Corte concorrência e instrumento de contrato de 21/05/13 (em sessão da Primeira Câmara de 23/09/13); despacho do i. Auditor Responsável (de 19/05/15), em face à inexistência de falhas, tomou conhecimento dos 1º e 2º aditivos. Conclui UR – 10 (fls. 1395/1397) pela boa ordem dos termos examinados. Observa que o valor incluído pelo 4º aditivo (R\$ 1.624.622,68), somado ao do 1º aditivo (R\$ 34.830,32), correspondeu a 24,08% do inicial. Aponta, porém, ausência de garantia contratual referente ao período prorrogado pelo 3º aditivo, embora considere a ocorrência mera falha formal.

(...)

Embora a Prefeitura não tenha providenciado a renovação da garantia contratual pelo período de prorrogação do ajuste, a falha pode ser relevada no caso, tendo em conta o término da obra e consequente ausência de prejuízos à Administração. Sendo assim, acompanho manifestações da Fiscalização, Assessoria Técnica e Ministério Público e voto pela REGULARIDADE dos termos aditivos firmados entre PREFEITURA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS e ETC EMPREENDIMENTOS TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. (grifo nosso) (TC-000502/010/13, Cons. EDGA CAMARGO RODRIGUES, 10/05/2016)

Dessa forma, entendemos que a falha apontada pode ser objeto de recomendação pelo E. Tribunal de Contas do Município, mormente pela ausência específica de prejuízo ao erário.

4.9. A APROVAÇÃO DA 4ª MEDIÇÃO OCORREU 36 DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PELA EMPRESA CONTRATADA, EM DESACORDO COM A CLÁUSULA 5.4 DO CONTRATO Nº 114/SMSUB/COGEL/2020 QUE ESTABELECE O PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS ÚTEIS (ITEM 3.3.4)

Conforme discorrido em resposta ao item 4.6., ressaltamos que a pandemia causada pela COVID-19 trouxe uma significativa diminuição no quadro de funcionários, fato que tem por consequência a morosidade para o devido processamento das medições. Ademais, considerando o grande volume de contratos firmados com diversas empresas que estão sob a responsabilidade da Assessoria Técnica de Obras e Serviços desta Secretaria, e que para realização das medições faz-se

necessário análise de toda documentação, a qual somente foi autuada junto ao processo administrativo em dezembro 2020, a medição só pode ser concluída em fevereiro de 2021.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos e apontamentos apresentados, por parte desta SMSUB - *Secretaria Municipal das Subprefeituras* era o que tínhamos a esclarecer.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

São Paulo, 27 de julho de 2021.

Rode Felipe Bezerra

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal das Subprefeituras

Laerte Carnachioni Junior

Fiscal do Contrato

ATOS – Assessoria Técnica de Obras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Carnachioni Junior, Assessor(a)**, em 27/07/2021, às 20:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rode Felipe Bezerra, Chefe de Gabinete**, em 28/07/2021, às 19:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048873246** e o código CRC **4B2B86EE**.

DADOS DO SEGURADO**NOME:** SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS
ENDEREÇO: R LIBERO BADARO 425 - CENTRO**CPF OU CNPJ:** 49.269.236/0001-17**CEP:** 01.009-000**CIDADE:** SAO PAULO**UF:** SP**DADOS DO TOMADOR****NOME:** JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA AIMBERE, Nº 135 - PERDIZES**CPF OU CNPJ:** 57.085.201/0001-56**CEP:** 05.018-010**CIDADE:** SÃO PAULO**UF:** SP**DADOS DO CORRETOR****NOME:** JACKPOT CORRETORA DE SEGUROS E SERVIÇOS LTDA - ME**CPF OU CNPJ:** 14.400.663/0001-08**SUSEP:** 202013819**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE****LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** R\$ 216.920,60 - Duzentos e Dezesesseis Mil e Novecentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos**MODALIDADE:** Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações Previstas no Contrato nº 114/SMSUB/COGEL/2020 - Processo SEI nº 6012.2020/0009825-7, que tem por objeto ata de registro de preços para a prestação de serviços para a readequação e manutenção dos passeis públicos na 1. avenida cruzeiro do sul (entre a rua alferes magalhães até a rua conselheiro saraiva - exceto quadra f045), 2. rua voluntários da pátria (entre a rua alferes magalhães até a rua nunes garcia -exceto quadra f264), 3. rua salete (entre a rua doutor cesar até a rua alfredo pujol), 4. rua ezequiel freire (entre a rua alferes magalhaes até a rua duarte de azevedo - exceto quadra f044 e f052), 5. rua dr. zuquim (entre a rua alferes magalhaes até a rua duarte de azevedo - exceto quadra f058), 6. rua conselheiro saraiva (entre a rua voluntários da patria até a rua dr. zuquim), 7. rua alfredo pujol (entre a avenida cruzeiro do sul até a rua frei vicente do salvador e rua perina), 8. rua duarte de azevedo (entre a rua voluntários da patria até a rua dr. zuquim), 9. rua doutor gabriel piza (entre a av. cruzeiro do sul até a rua dr. zuquim), 10. rua darzan (entre a rua voluntários da patria até a rua dr. zuquim), 11. rua leite de morais (entre a rua ezequiel freire até a rua dr. zuquim) & 12. rua dr. olavo edigio (entre a av. cruzeiro do sul até a rua voluntários da pátria) - lote 10.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 216.920,60	R\$ 535,00	09/07/2020	07/10/2020
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.				

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio Líquido	R\$	535,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	535,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 535,00	30/07/2020

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 20/07/2020 11:57:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750405949000 e o Controle Interno: 00AC000631BD0B39. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750405949000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital
Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

- b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

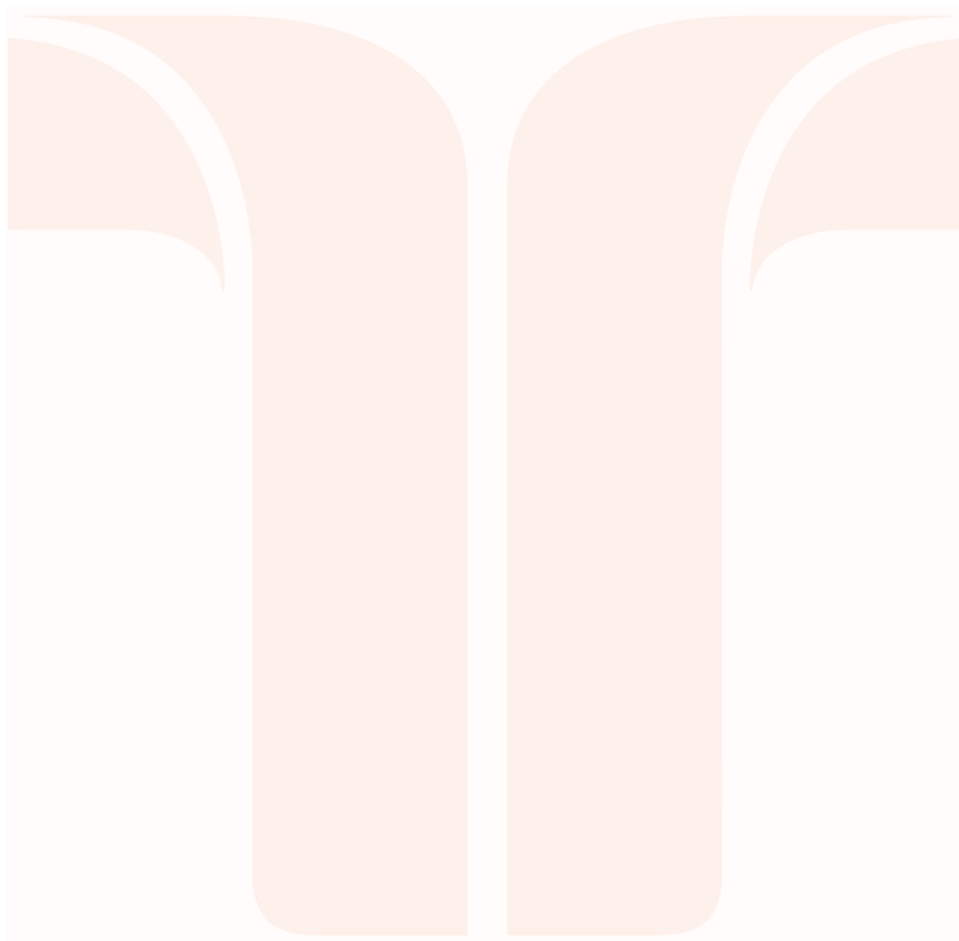
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.







SUMÁRIO

1 – Objetivo.....	3
2 – Diretrizes	3
3 – Responsabilidades	4
3.1 – Compete ao empregador.....	4
3.2 – Compete as gerências, chefias e supervisores.....	4
3.3 – Compete ao médico coordenador.....	4
3.4 – Compete ao empregado	4
4 – Conceito de nexo causal e risco ocupacional	5
4.1 – Nexos técnico, técnico causal e técnico epidemiológico previdenciário	5
4.2 – Acidente de trabalho	5
4.3 – Risco ocupacional	7
5 – Desenvolvimento do PCMSO.....	8
5.1 – Ações primárias de saúde	8
5.1.1 – Ações de promoção à saúde	8
5.1.2 – Ações de proteção à saúde - Vacinação.....	8
5.2 – Ações secundárias de saúde.....	9
5.2.1 – Exames médicos clínicos ocupacionais	9
5.2.2 – Exames médicos complementares	10
6 – Procedimentos relacionados ao PCMSO	11
6.1 – Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.....	11
6.2 – Diagnóstico precoce de doenças profissionais	12
6.3 – Agravamento de doenças profissionais	12
6.4 – Relatório Anual do PCMSO	12
7 – Material de Primeiros Socorros.....	13
8 – Recomendações Finais	16
Anexos.....	18

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.

Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.

CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.

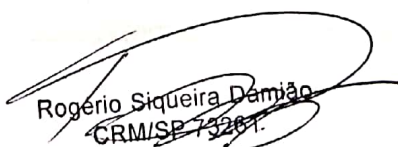
<http://www.jobmed.com.br>



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

Razão Social: JL Engenharia e Construção Eireli.
Endereço: Rua Diana, 592, CJ 31,- Pompeia - São Paulo – SP
 CEP: 05019-000
Contato: Sra. Ana Luiza P. de Araujo Costa (Gerente Administrativo)
Telefone: (11) 3868-1660
CNPJ: 57.085.201/0001-56
Ramo de Atividade: Construção de edifícios
CNAE: 41.20-4-00 **Grau de Risco:** 3 **Grupo:** C-18a
Número de Trabalhadores: 02 (dois) **Masc.** 02 **Fem.** 00

QUADRO: SETOR / FUNÇÃO	Nº DE COLABORADORES
ATIVIDADES EXTERNAS (FRENTES DE TRABALHO)	
Oficial de Manutenção	01
COMPRAS	
Comprador (a)	01
TOTAL:	02


 Rogério Siqueira Damião
 CRM/SP 73261

Dr. Rogério Siqueira Damião
 Médico do Trabalho
 Coordenador do PCMSO
 CRM: 73261

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.
 Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.
 CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.
[http:// www.jobmed.com.br](http://www.jobmed.com.br)



VIGÊNCIA

15 DE OUTUBRO DE 2019 À 15 DE OUTUBRO DE 2020

1 – OBJETIVO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7) da empresa **JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** é legalmente estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego e especifica procedimentos e condutas a serem adotados pelas empresas em função dos riscos aos quais os empregados estão expostos nos ambientes de trabalho.

O PCMSO foi aprovado pela Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978, observando-se as disposições contidas na Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

Com redação estabelecida pela Portaria nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1994 e suas alterações (Portarias nº 8 de 8/5/1996 e nº 19 de 9/4/1998) o PCMSO estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados e tem como objetivo a promoção, prevenção e a preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

2 – DIRETRIZES

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da CONTRATANTE no campo da saúde dos seus empregados e considera as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade dos trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

O PCMSO tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho e deve ser integrado, planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos empregados, especialmente, os identificados nas avaliações previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e demais Normas Regulamentadoras.

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.

Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.

CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.

<http://www.jobmed.com.br>



3 – RESPONSABILIDADES

3.1 – COMPETE AO EMPREGADOR

- Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como, zelar por sua eficácia;
- Informar as empresas contratadas de mão-de-obra e prestadoras de serviço, os riscos existentes nos seus ambientes de trabalho e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO dessas empresas;
- Custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO.

3.2 – COMPETE ÀS GERÊNCIAS, CHEFIAS E SUPERVISORES

- Garantir o cumprimento das normas, procedimentos e instruções de saúde estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Garantir o treinamento e reciclagem necessária para o fiel cumprimento da política de saúde da CONTRATANTE;
- Divulgar os procedimentos e instruções de saúde da CONTRATADA a todos os Chefes e Supervisores da empresa, envolvendo-os no processo.
- Programar, agendar e encaminhar os colaboradores de sua(s) equipe(s) de trabalho, garantindo que todos cumpram as convocações da CONTRATADA.

3.3 – COMPETE AO MÉDICO COORDENADOR

- Realizar os exames médicos previstos no PCMSO, ou indicar, formalmente, profissional médico para sua realização;
- Encarregar os Exames Complementares previstos nos quadros e anexos do PCMSO a profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;
- Manter o arquivo com os prontuários médicos dos colaboradores;
- Elaborar e atualizar, anualmente, o PCMSO, obedecendo a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas, ser objeto de Relatório Anual.

3.4 – COMPETE AO EMPREGADO

- Submeter-se aos exames médicos ocupacionais previstos no PCMSO e atender a todas as etapas obrigatórias relacionadas a sua execução.

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.

Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.

CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.

<http://www.jobmed.com.br>



4 – CONCEITO DE NEXO CAUSAL E RISCO OCUPACIONAL

4.1 – NEXOS TÉCNICO, TÉCNICO CAUSAL E TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO PREVIDENCIÁRIO

NEXO CAUSAL é o estabelecimento de relação de causalidade entre a atividade laboral desenvolvida e a patologia diagnosticada. Implica, obrigatoriamente, em uma análise criteriosa do histórico individual, exame clínico e exames complementares, à luz das características das tarefas exercidas e do ambiente de trabalho, quanto à existência de exposição, frequência e intensidade ao suposto agente causador de lesão. O simples diagnóstico de lesão potencialmente ocupacional não é suficiente para o estabelecimento do nexo causal.

NEXO TÉCNICO PROFISSIONAL (OU DO TRABALHO) E INDIVIDUAL (OU ACIDENTE DE TRABALHO OU EQUIPARADO) é o estabelecimento previdenciário de relação de causalidade ou não entre o trabalho e a doença, através da perícia médica e critérios determinados por Leis e Instruções Normativas Previdenciárias (IN INSS/PRES nº 31 DE 10/09/2008).

NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO é o estabelecido por “significância” estatística da associação entre o código da Classificação Internacional de Doenças – CID e o da Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE (LISTA B do ANEXO II do Decreto 6.042 de 12/02/2007 que altera o Regulamento da Previdência Social).

4.2 – ACIDENTE DE TRABALHO

Considerando o que estabelece os artigos 19 à 23 da Lei 8.213 de 24/07/1991, com redação dada pelo Decreto 3.048 de 06/05/1999 e Decreto 6.042 de 12/02/2007, Acidente de Trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

“A empresa é responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção e segurança da saúde do trabalhador,” sob pena de contravenção penal punível pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.

Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.

CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.

<http://www.jobmed.com.br>



Consideram-se acidente do trabalho, as seguintes situações:

- Doença profissional, assim entendida como produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade econômica e constante na relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (ANEXO II, Listas A e B do Decreto 6.042 de 12/02/2007 que altera o Regulamento da Previdência Social);
- Doença do trabalho, assim entendida, a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da mesma relação mencionada acima.

Equiparam-se também ao acidente do trabalho, segundo a mesma Lei:

- O acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
- O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

- A doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;
- O acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.

Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.

CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.

<http://www.jobmed.com.br>



- c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado;
- e) nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário-de-contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social.

4.3 – RISCO OCUPACIONAL

Condições potencialmente lesivas à saúde, em função de intensidade, duração e frequência de exposição. Segue abaixo, a classificação dos principais riscos ocupacionais de acordo com sua natureza.

Riscos	GRUPO DE AGENTES DE RISCO
Físicos	Ruídos; Vibrações; Radiações Ionizantes; Radiações não Ionizantes; Frio; Calor; Pressões Anormais; Umidade.
Químicos	Poeiras; Fumos; Névoas; Neblinas; Gases; Vapores; Substâncias; Compostos ou Produtos Químicos em Geral.
Biológicos	Vírus; Bactérias; Protozoários; Fungos; Parasitas; Bacilos.
Ergonômicos	Esforço Físico Intenso; Levantamento e Transporte Manual de Peso; Exigência de Postura Inadequada; Controle Rígido de Produtividade; Imposição de Ritmos Excessivos; Trabalhos em Turno e Noturno; Jornada de Trabalho Prolongada; Monotonia e Repetitividade; Outras Causas de Stress Físico ou Psíquico.
Acidentes	Arranjo Físico Deficiente; Máquinas e Equipamentos sem Proteção; Ferramentas Inadequadas ou Defeituosas; Iluminação Inadequada; Eletricidade; Probabilidade de Incêndio ou Explosão; Armazenamento Inadequado; Animais Peçonhentos.

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.

Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.

CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.

<http://www.jobmed.com.br>



5 – DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

Após o conhecimento do fluxo de operação, processo, as relações de trabalho, combinado com a análise do perfil de saúde da população trabalhadora, sexo, idade, raça, escolaridade, condições de moradia, presença de doenças degenerativas, metabólicas, congênitas, etc, e os riscos ocupacionais de natureza física, química, biológica, ergonômica, psicológica, associados ao ambiente de trabalho e ao próprio trabalho, foram programadas as seguintes ações para a promoção e prevenção à saúde.

5.1 – AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE

5.1.1 – AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE

A CONTRATANTE deverá realizar um programa que objetiva melhorar e manter os conhecimentos gerais da população em temas relacionados à saúde e à segurança do trabalho, procurando educar, informar e mudar o comportamento do trabalhador, elaborando palestras, treinamentos, cursos, estudos, etc., com temas relacionados à promoção da saúde, entre os quais sugerimos:

- DST / AIDS
- Tabagismo / Alcoolismo
- Hipertensão Arterial
- Obesidade
- Diabetes
- Câncer
- Uso de EPI e EPC
- Ergonomia
- Trabalhos em Altura
- Trabalhos com Eletricidade
- Programas de Conservação Auditiva
- Programas de Proteção Respiratória

5.1.2 – AÇÕES DE PROTEÇÃO À SAÚDE - VACINAÇÃO

Imunização contra doenças infecto-contagiosas relacionadas aos riscos ocupacionais e aos ambientes de trabalho. Recomendamos, dependendo da atividade laboral desenvolvida, as seguintes campanhas de vacinação: Anti-Tetânica, Anti-Gripe e Anti-Hepatite A, B e outras.

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.

Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.

CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.

<http://www.jobmed.com.br>



5.2 – AÇÕES SECUNDÁRIAS DE SAÚDE

Têm como objetivo o diagnóstico precoce e tratamento das doenças, evitando danos ao organismo dos trabalhadores.

5.2.1 – EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS OCUPACIONAIS

Todos os exames médicos clínicos ocupacionais compreendem:

- Avaliação clínica: abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental, com o preenchimento do prontuário clínico e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Exame Médico Admissional

Será realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades na empresa e tem como objetivos básicos:

- Permitir a colocação dos empregados em serviços adequados às suas condições físicas e psíquicas;
- Permitir que os candidatos conheçam o estado real de sua saúde, sendo orientados quanto à possível solução dos problemas médicos eventualmente encontrados;
- Permitir que o empregado receba as suas primeiras noções sobre questões ocupacionais.

Exame Médico Periódico

Os exames periódicos visam detectar, o mais precocemente possível, os desvios de saúde do trabalhador, antes mesmo do aparecimento das manifestações clínicas, possibilitando a correção, em tempo hábil, de certas anormalidades até então despercebidas e desconhecidas do próprio empregado sendo realizado para todos os trabalhadores.

Segundo item 7.4.3.2 da NR 7, os intervalos mínimos de tempo para realização, estão abaixo discriminados:

- 1) Para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.
 Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.
 CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.
<http://www.jobmed.com.br>



- a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho;
- de acordo com a periodicidade especificada no Anexo n.º 6 da NR 15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas.

2) Para os demais trabalhadores:

- anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- a cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

Exame Médico Retorno ao Trabalho

Será realizado, obrigatoriamente, antes do empregado reassumir suas atividades, após ausência por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, motivada por doença, acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto.

Exame Médico de Mudança de Função

Será realizado, obrigatoriamente, antes da data da mudança de função, para toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho e/ou setor de trabalho, que implique a exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto, antes da mudança.

Exame Médico Demissional

Será obrigatoriamente realizado até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:

- 135 dias para empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR 4
- 90 dias para empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR 4

5.2.2 – EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES

A base para a realização e desenvolvimento dos exames de monitoração biológica deverá estar no PPRA (NR 9) da CONTRATANTE na planilha denominada GHER's (Grupos Homogêneos de Exposição a Risco) que especifica, individualmente, as pessoas expostas a determinado risco ocupacional. A metodologia desta planilha, engloba o reconhecimento e

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.

Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.

CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.

<http://www.jobmed.com.br>



antecipação dos riscos ambientais e a saúde. O PPRA prevê a realização de análises ambientais, conforme a classificação dos riscos, para dar subsídios aos programas preventivos da CONTRATANTE, a fim de eliminar ou minimizar os riscos à saúde e à segurança.

Para os trabalhadores cujas atividades envolvem os riscos discriminados nos Quadros I e II da NR 7, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes nos referidos quadros e seus anexos. A periodicidade de avaliação dos indicadores biológicos do Quadro I, deverá ser no mínimo semestral, podendo ser reduzida a critério do médico coordenador, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho ou mediante negociação coletiva de trabalho.

Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes dos Quadros I e II, outros indicadores biológicos poderão ser monitorados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, à medida que se façam necessários.

Equipe Médica Responsável pelo PCMSO

Dr. Rogério Siqueira Damião – CRM/SP: 73.261 –Coordenador

Dr. Lucas de Araujo Queiroz - CRM/SP: 189719

Dra. Maria Angela Pasquarelli Garcia – CRM/SP: 51914

JOB MED (Endereço: Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82
CEP: 01156-001 -Barra Funda – SP / Tel: (11) 3666-0004).

6 – PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO PCMSO

6.1 – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o ASO em duas vias:

- A primeira via do ASO deverá ficar arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho e do SESMT (NR 4) compartilhado (caso existente);
- A segunda via será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via;

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.

Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.

CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.

<http://www.jobmed.com.br>



- Quando o local de trabalho do empregado for fisicamente diferente do local onde é mantida a sua documentação e, caso solicitado pela CONTRATANTE, será emitida uma terceira via do ASO.

6.2 – DIAGNÓSTICO PRECOCE DE DOENÇAS PROFISSIONAIS

Sendo verificada, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do Quadro I da NR 7, apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

6.3 – AGRAVAMENTO DE DOENÇAS PROFISSIONAIS

Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos que incluam os definidos na NR 7 ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, através de exames constantes nos Quadros I e II da NR 7 ou através de outros exames complementares, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico coordenador ou encarregado:

- Solicitar à empresa a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho;
- Indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;
- Encaminhar o trabalhador a Previdência Social para estabelecimento de nexos causal, avaliação da incapacidade e definição de conduta previdenciária em relação ao trabalho;
- Orientar a CONTRATANTE quanto à necessidade de adoção de medidas de controle nos ambientes de trabalho.

6.4 – RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO

O Relatório Anual do PCMSO tem por finalidade traçar o perfil de saúde da CONTRATANTE naquele ano e nortear, obedecendo a um planejamento, as ações de saúde e as medidas corretivas que se farão necessárias no ano seguinte.

É montado em conformidade com Quadro III da NR 7, discriminando o número e a natureza das avaliações médicas (exames clínicos e exames complementares).

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.

Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.

CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.

<http://www.jobmed.com.br>



Será emitido no mês de janeiro de cada ano e deverá ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, sendo uma cópia anexada no livro de atas desta comissão.

7 – MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS

Por definição, primeiros socorros são os cuidados imediatos que devem ser dispensados à vítima de acidente ou mal súbito, ainda no local da ocorrência, com o objetivo de evitar que se agravem os males dos quais foi acometida até que possa ser atendida por profissional qualificado.

Segundo o disposto na NR-7, toda empresa deve prover recursos materiais e humanos para a prestação de primeiros socorros, considerando as características da atividade desenvolvida. Com esta finalidade deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Criar uma Caixa de Primeiros Socorros com os materiais descritos a seguir, que possibilitará o primeiro atendimento às possíveis causas de acidente ou doença, levando em consideração as características operacionais da empresa e a ausência de profissional da área de saúde;
- b) Manter uma Caixa de Primeiros Socorros em local adequado e de fácil acesso na empresa e suas unidades, inclusive veículos automotivos;
- c) Indicar e proporcionar facilidade para treinamento em primeiros socorros aos empregados que desejarem atuar como socorristas. Este curso e o material didático para consultas podera ser realizado pela **JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA**, mediante interesse e necessidades da empresa;
- d) Remover os pacientes que necessitarem de atendimento médico imediato para o hospital de emergência mais próximo;
- e) Atentar para a obrigatoriedade de emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, nos casos previstos na legislação;
- f) Transmitir para a sede da **JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA**, via fax ou e-mail, a via da empresa das CAT's emitidas, para acompanhamento técnico e epidemiológico.

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.

Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.

CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.

<http://www.jobmed.com.br>



7.1 - DICAS IMPORTANTES PARA A PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS

É preciso saber que no momento em que ocorre um acidente ou um mal súbito no ambiente de trabalho, os sentimentos que as pessoas desenvolvem são de susto e pânico, e que a intensidade destes sentimentos está diretamente ligada à gravidade da ocorrência inesperada. Dentro desse clima, que se generaliza pelas pessoas presentes, tende a haver grande dificuldade de prestar socorro à vítima.

Por isso a primeira atitude a ser tomada é manter a calma e afastar do local do acidente, as pessoas que não estarão diretamente envolvidas nas ações. Em seguida, e rapidamente, devem ser definidas algumas atribuições para agilizar o atendimento:

- a) A pessoa que possuir os melhores conhecimentos sobre primeiros socorros deve cuidar diretamente da vítima;
- b) Uma outra pessoa deve se dirigir ao local onde está guardada a caixa de primeiros socorros, trazê-la ao local do acidente e auxiliar no atendimento assim como, tão logo seja possível, providenciar um veículo (carro ou ambulância) para transportar o paciente para o hospital de emergência mais próximo, via contato telefônico com o SAMU.

Dessa forma abrevia-se o tempo que a vítima levará para ser atendida por profissionais especializados, reduzindo o seu sofrimento.

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.
Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.
CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.
[http:// www.jobmed.com.br](http://www.jobmed.com.br)



Materiais indicados à compor a Caixa de Primeiros Socorros:

- Tesoura reta de borda romba (+/- 12 cm) - 1 unidade;
- Rolos de atadura de crepe de diferentes tamanhos (15 e 10 cm x 4,5 metros - 1 pacote com 12 unidades);
- Ataduras (Compressas) de gaze estéril (5 pacotes com 10 compressas cada);
- Luvas de procedimento descartáveis tamanho médio - 1 caixa;
- Espadrapo 10 cm x 4,5 m - 1 ou 2 rolos;
- Soro Fisiológico 0,9% - 500 ml;
- Saco Plástico estéril ou limpo - 2 unidades;
- Ressuscitador manual adulto com máscara (Ambú) - 1 unidade;
- Colares cervicais plásticos e rígidos (1 unidade de tamanhos médio e grande, tamanhos pequeno e PP para crianças se necessário);
- Talas de imobilização flexíveis de vários tamanhos (braço/perna grande e média, dedo);
- Agenda com endereços e telefones dos serviços locais de urgência/emergência.

Observação: a reposição deve ser automática após o uso.

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.

Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.

CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.

<http://www.jobmed.com.br>



8 – RECOMENDAÇÕES FINAIS

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, é um processo dinâmico, mantendo interfaces com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9) e o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (NR 18), além de outras Normas Regulamentadoras relacionadas ao PCMSO.

O PCMSO é um programa sujeito a modificações, por inclusão e exclusão de ações ou procedimentos de saúde que a qualquer momento poderão surgir, em consequência das alterações do contexto operacional em que se desenvolve.

O presente PCMSO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado de acordo com as exigências e aprovação do Médico Coordenador.

Em todos os casos de acidente do trabalho ou acidentes de qualquer natureza, o trabalhador deverá ser encaminhado ao hospital ou serviço de urgência mais próximo, devendo a CONTRATANTE informar a CONTRATADA o mais rápido possível sobre o acidente ocorrido, para que as devidas providências sejam tomadas referentes, principalmente, a abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

A CONTRATADA informará periodicamente à CONTRATANTE, através de listas de convocação de funcionários, as datas de vencimento dos exames clínicos e complementares.

A CONTRATADA indicará a CONTRATANTE, caso solicitado, empresas devidamente habilitadas e qualificadas para a realização dos exames complementares e para a realização das ações de saúde previstas no PCMSO (palestras, cursos, treinamentos, programas, vacinas, aquisição de materiais de primeiros socorros etc.).

A CONTRATADA informará a CONTRATANTE quais os médicos examinadores que serão encarregados da realização dos exames clínicos em sua sede ou em suas filiais a nível nacional.

Em todos os setores de trabalho, atenção especial deve ser dada aos movimentos repetitivos, posturas inadequadas, ao levantamento e transporte manual de peso e as atividades envolvendo agentes físicos, químicos e biológicos, devendo ser observado o uso adequado de Equipamentos de

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.

Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.

CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.

<http://www.jobmed.com.br>



Proteção Coletiva e Individual, bem como, a eliminação dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

A CONTRATANTE deverá providenciar a Ergonomia de todos os setores da empresa com a correção de posturas incorretas e posições incômodas através do uso de mobiliário ergonômico e medidas gerais de orientação sobre postura e pausas.

A CONTRATANTE deverá providenciar os Equipamentos de Proteção Individual adequados e atividade laboral desenvolvida, quando indicados, exigindo e fiscalizando o seu uso, além de promover treinamento específico para as atividades exercidas em ambientes de trabalho, onde os serviços são terceirizados.

A CONTRATANTE deverá orientar os empregados quanto aos riscos existentes e familiarizá-los com o uso do E.P.I., além de garantir a interrupção de atividades nas situações de risco grave e iminente.

Além do PCMSO a CONTRATANTE deverá realizar todas as atribuições legalmente exigidas nas outras Normas Regulamentadoras, estando passível de fiscalização e aplicação das penalidades previstas em lei (multa, embargo e interdição).

A CONTRATANTE deverá manter-se atualizada com as modificações, adaptações e alterações na legislação vigente na área de segurança e medicina do trabalho, principalmente as novas modificações realizadas em relação ao SAT/FAP (Fator Acidentário de Prevenção) e NTEP (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário).

O investimento em prevenção proporciona retorno em todas as esferas, com consequente incremento na saúde dos trabalhadores e proporcional retorno financeiro.

O trabalhador saudável produz mais, adoece menos, melhora a qualidade de sua produção, falta menos ao serviço e é mais feliz.

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.

Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.

CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.

<http://www.jobmed.com.br>



ANEXOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA

A PRO-REITORA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
NOS TERMOS DO ARTIGO 74, PARÁGRAFO ÚNICO,
INCISO E, ALÍNEA 'B' DO
ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
CERTIFICA QUE

ROGÉRIO SIQUEIRA DAMIÃO

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,
PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE
RG Nº 16.267.144-E SP,
NASCIDO EM 20 DE SETEMBRO DE 1967
E NATURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCLUIU O

**CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA
MODALIDADE DE ESPECIALIZAÇÃO:
MEDICINA DO TRABALHO**

E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS
DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS,
OUTORGA-LHE O PRESENTE CERTIFICADO

SÃO PAULO, 5 DE ABRIL DE 2013

Giovanni Guizzo
DIRETOR
PROF. DR. GIOVANNI GUIZO
CERRI



Armanda do Nascimento Arruda
PRO-REITORA DE CULTURA E
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PROF. DR. MARIA ARMANDA DO
NASCIMENTO ARRUDA

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.
Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.
CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.
<http://www.jobmed.com.br>



(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME
 ROGERIO SIQUEIRA DAMIAO

CRM Nº
 73261

DATA DE INSCRIÇÃO
 13/07/1992

VIA
 1

DATA DE NASCIMENTO
 20/09/1967


 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
 RAFAEL EMILIO DAMIAO
 ROCHELLE SIQUEIRA

NATURALIDADE
 SAO PAULO

RG
 16.297.144-8 SSP/SP

DATA DE EXPEDIÇÃO
 22/03/2005

TÍTULO DE ELEITOR
 131842640116/SP

SEÇÃO
 0208

ZONA
 0320

CPF
 133.619.018-39

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 SÃO PAULO, 22/04/2008


 ASSINATURA DO PRESIDENTE

(CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA)

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.

Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.

CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.

<http://www.jobmed.com.br>



Unidade: JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Setor: ATIVIDADES EXTERNAS

Cargo: OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Nº de Funcionários
Risco Ocupacional Específico	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Ruído	Grupo
Cimento/ cal, Poeira, Poeiras de madeira, Tinta/ Verniz	Físico
Possibilidade de posturas inadequadas	Químico
Trabalho em Altura	Ergonômicos
	Acidente

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Acuidade Visual	X		12 meses		X	
Audiometria Ocupacional (tonal)	X	6 meses	12 meses		X	X
Eletrocardiograma-ECG	X		12 meses		X	
Eletroencefalograma-EEG	X		12 meses		X	
Espirometria	X		24 meses		X	
Exame Clínico	X		12 meses	X	X	X
Glicemia em Jejum	X		12 meses		X	
Hemograma Completo Com Plaquetas	X		12 meses		X	
Raio X de Tórax (OIT/ PA)	X		24 meses		X	
TGO/ AST	X		12 meses		X	
TGP/ ALT	X		12 meses		X	

Setor: COMPRAS

Cargo: COMPRADOR (A)	Nº de Funcionários
Risco Ocupacional Específico	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
	Ausência de Exposição a Agentes Nocivos

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X		X	X	X	X
A partir de 1 ano de idade solicitar esse exame a cada 12 meses A partir de 18 anos de idade solicitar esse exame a cada 24 meses A partir de 45 anos de idade solicitar esse exame a cada 12 meses						

Rogério Siqueira Damião
CRM/SP 73261

Dr. Rogério Siqueira Damião
Médico do Trabalho
Coordenador do PCMSO
CRM: 73261

JOB ASSESSORIA MÉDICA LTDA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 252, 8º andar, Conjunto 82.
Fone: + 55 11 3666-0004. Fax: + 55 11 3822-4352.
CEP: 01156-001 – Barra Funda – SP.
<http://www.jobmed.com.br>



EMPREITERRA
Terraplenagem e Locação de Tratores

57.085.201/0001-56
JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
EIRELI
Rua Diana, 592 - Conj. 31
Perdizes - CEP 05019-000
SÃO PAULO - SP

CONTRATO DE LOCAÇÃO

EMPREITERRA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA

Rua Ataliba Vieira, nº. 1.051.

Vila Medeiros

CEP 02216-000

Inscrita no CNPJ 10.834.370/0001-88

Representada pelo diretor **Harney Magno Nunes**, inscrito sob nº de CPF: 273.402.358 – 09, neste ato denominado **locador**.

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Rua Diana, 592 - Conj. 31

Perdizes

CEP 05019-000

São Paulo - SP

Inscrita no CNPJ 57.085.201/0001-56

Representado por **Ana Luiza Patriota Costa Crevelaro**, inscrita sob nº de CPF: 297.595.728-93 na condição de **locatário**.

CLAUSULA PRIMEIRA - Dos Equipamentos.

- 2.1 - Retroescavadeiras com rompedor e concha;
- 2.2 - Escavadeira de 5 toneladas com rompedor e concha;
- 2.3 - Mini Carregadeira de pneus;
- 2.4 - Transporte de material com caminhão caçamba basculante;
- 2.3 - Caminhão para mobilização e desmobilização de equipamentos.

CLAUSULA SEGUNDA - Do preço, Medição e Pagamentos.

- 4.1 - O valor da locação diária de cada equipamento é de R\$ 1.200,00 iniciando das 8hs até as 17hs.
- 4.2 - Locação de rompedor/martelete acoplado em retroescavadeira ou escavadeira R\$ 1.700,00.
- 4.3 - Cada viagem de caminhão será cobrado R\$ 800,00 Os serviços terão início no dia 16/01/2020 e no valor citado não está incluso impostos e tributos.
- 4.4 - Mobilização R\$ 900,00 cada e desmobilização R\$ 900,00 cada.
- 4.5 - Os acertos financeiros serão efetuados semanalmente, com as medições sendo feitas e conferidas todas as sextas-feiras e os pagamentos após 15 dias corridos.
- 4.6 - Caso haja atraso o pagamento será corrigido e atualizado de acordo com IGPM na data do pagamento em atraso.

CLAUSULA TERCEIRA - Obrigações do Locatário

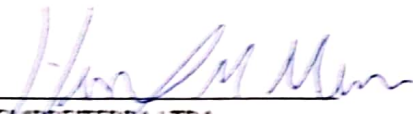
5.1 — O locatário é inteiramente responsável pelo licenciamento ambiental do empreendimento e legalidade da obra de terraplanagem, assumindo eventuais multas, e custas caso venha ocorrer apreensão do equipamento locado.



CLAUSULA QUARTA - Do Foro

- 6.1 — Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.
- 6.2 — E por justas e contratadas, as partes assinam e visam às folhas do presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 16 de janeiro de 2020


EMPREITEIRA LTDA
HARNEY MAGNO NUNES

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Ana Luiza P. Costa Crevelaro
Diretora
RFB: 33.284.153-4

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ANA LUIZA PATRIOTA COSTA CREVELARO

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Rua Diana, 592 - Cj. 31
Fone: 3858-5500 / 3875-0200
Perdizes - São Paulo - SP

TESTEMUNHA 01

57.085.201/0001-56
JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
EIRELI
Rua Diana, 592 - Cj. 31
Perdizes - CEP 05019-000
SÃO PAULO - SP

TESTEMUNHA 02



EMPREITERRA
Terraplenagem e Locação de Tratores

57.085.201/0001-56

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
EIRELI

Rua Diana, 592 - Cj. 31

Perdizes - CEP 05019-000

SÃO PAULO - SP

CONTRATO DE LOCAÇÃO

EMPREITERRA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA.

Rua Ataliba Vieira, nº. 1.051.

Vila Medeiros

CEP 02216-000

Inscrita no CNPJ 10.834.370/0001-88

Representada pelo diretor **Harney Magno Nunes**, inscrito sob nº de CPF: 273.402.358 – 09, neste ato denominado **locador**.

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Rua Diana, 592 — Conj. 31

Perdizes

CEP 05019-000

São Paulo — SP

Inscrita no CNPJ 57.085.201/0001-56

Representado por **Ana Luiza Patriota Costa Crevelaro**, inscrita sob nº de CPF: 297.595.728-93 na condição de **locatário**.

CLAUSULA PRIMEIRA - Dos Equipamentos.

- 2.1 - Retroescavadeiras com rompedor e concha;
- 2.2 - Escavadeira de 5 toneladas com rompedor e concha;
- 2.3 - Mini Carregadeira de pneus;
- 2.4 - Transporte de material com caminhão caçamba basculante;
- 2.3 - Caminhão para mobilização e desmobilização de equipamentos.

CLAUSULA SEGUNDA - Do preço, Medição e Pagamentos.

- 4.1 - O valor da locação diária de cada equipamento é de R\$ 1.200,00 iniciando das 8hs até as 17hs.
- 4.2 - Locação de rompedor/martelete acoplado em retroescavadeira ou escavadeira R\$ 1.700,00.
- 4.3 - Cada viagem de caminhão será cobrado R\$ 800,00 Os serviços terão início no dia 20/07/2020 e no valor citado não está incluso impostos e tributos.
- 4.4 - Mobilização R\$ 900,00 cada e desmobilização R\$ 900,00 cada.
- 4.5 - Os acertos financeiros serão efetuados semanalmente, com as medições sendo feitas e conferidas todas as sextas-feiras e os pagamentos após 15 dias corridos.
- 4.6 - Caso haja atraso o pagamento será corrigido e atualizado de acordo com IGPM na data do pagamento em atraso.

CLAUSULA TERCEIRA - Obrigações do Locatário

- 5.1 — O locatário é inteiramente responsável pelo licenciamento ambiental do empreendimento e legalidade da obra de terraplanagem, assumindo eventuais multas, e custas caso venha ocorrer apreensão do equipamento locado.



CLAUSULA QUARTA - Do Foro

6.1 — Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

6.2 — E por justas e contratadas, as partes assinam e visam às folhas do presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 20 de Julho de 2020


EMPREITERRA LTDA
HARNEY MAGNO NUNES

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Ana Luiza P. Costa Crevelaro
Diretora
RG: 33.284.153-4

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ANA LUIZA PATRIOTA COSTA CREVELARO


JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Rua Diana, 592 - CJ. 31
Fone: 3868-1600 / 3875-0399
Perdizes - São Paulo - SP

TESTEMUNHA 01

57.085.201/0001-56

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
EIRELI

Rua Diana, 592 - Cj. 31
Perdizes - CEP 05019-000
SÃO PAULO - SP

TESTEMUNHA 02



Engenharia e Construção

São Paulo, 31 de Julho de 2019

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB

Rua São Bento, 405 – 23º andar - Centro - São Paulo/SP

Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/SMSUB/COGEL/2019

PROCESSO Nº 6012.2019/0002667-0

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS – “CALÇADAS” na cidade de São Paulo, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I deste edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

TERMO DE ABERTURA

DIARIO GERAL

NUMERO DE ORDEM: 032

O PRESENTE LIVRO DIARIO GERAL POSSUI 0221(DUZENTOS E VINTE E HUM *****)

FOLHAS NUMERADAS DO NRO.0001 AO NRO.0221 E SERVIRA PARA A ESCRITURAÇÃO DOS LANÇAMENTOS

PRÓPRIOS DA SOCIEDADE EMPRESARIA ABAIXO IDENTIFICADA:

NOME EMPRESARIAL: JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

MUNICIPIO: SAO PAULO

REGISTRO NA JUCESP - NIRE: 35207290805

DATA DO ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 02/02/1987

C.N.P.J.: 57.085.201/0001-56

SAO PAULO, 01 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ ALBERTO P DE ARAUJO COSTA

CPF: 297.621.088-84

SOCIO ADMINISTRADOR

TELMA REGIANE ESPINOSA SOLLÁ

CPF 046178558-74

RG 12962127-4

CRC 15P159961/0-0



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

A T I V O

	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA GERAL	85.137,95	119.305,43
BANCOS CONTAS MOVIMENTO	331,05	(18.379,27)
APLICACOES FINANCEIRAS CURTO PRAZO	90.786,93	89.000,97
DISPONIVEL	176.255,93	189.927,13
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
CLIENTES	8.165.606,16	5.950.594,42
ESTOQUES	1.262.694,24	1.770.194,24
OUTROS CREDITOS	99.666,82	
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.277.604,13	1.411.484,83
IR FONTE A RECUPERAR	19.035,46	16.203,51
CONSORCIO DE VEICULOS		21.806,40
DEPOSITOS E CAUCOES	41.322,68	41.322,68
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	10.865.929,49	9.211.606,08
ATIVO CIRCULANTE	11.042.185,42	9.401.533,21
ATIVO NAO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
IMOBILIZACOES ADMINISTRATIVAS	1.880.491,93	1.880.491,93
DEPRECIACAO ACUMULADA IMOB. ADMINISTR.	(1.445.777,01)	(1.303.189,38)
IMOBILIZADO	434.714,92	577.302,55
ATIVO NAO CIRCULANTE	434.714,92	577.302,55
TOTAL DO ATIVO	11.476.900,34	9.978.835,76

JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (000004)
 CNPJ/CEI : 57.085.201/0001-56 NIRE: 35207290805

FOLHA: 214

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

	P A S S I V O	
	31/12/2018	31/12/2017
PASSIVO CIRCULANTE		
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES	544.052,97	215.671,01
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.214.997,64	233.202,44
SALARIOS E DIREITOS TRABALHISTAS A PAGAR	30.892,64	14.972,45
DIVIDENDOS E LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR	1.963,91	
MUTUOS E EMPRESTIMOS	1.316.407,53	1.067.728,31
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	3.108.314,69	1.531.574,21
PASSIVO CIRCULANTE	3.108.314,69	1.531.574,21
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	5.500.000,00	5.500.000,00
CAPITAL SOCIAL	5.500.000,00	5.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		
RESERVAS		
RESERVAS DE CAPITAL	387.090,00	400.345,90
RESERVAS	387.090,00	400.345,90
LUCROS ACUMULADOS	2.481.495,65	6.293.364,76
LUCROS ACUMULADOS	2.481.495,65	6.293.364,76
LUCROS ACUMULADOS		
PREJUIZOS ACUMULADOS		(3.746.449,11)
PREJUIZOS ACUMULADOS		(3.746.449,11)
PREJUIZOS ACUMULADOS		
PATRIMONIO LIQUIDO	8.368.585,65	8.447.261,55
	11.476.900,34	9.978.835,76

TOTAL DO PASSIVO

SAO PAULO, 31 de DEZEMBRO de 2018

JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 LUIZ ALBERTO P DE ARAUJO COSTA
 CPF: 297.621.088-84
 SOCIO ADMINISTRADOR

TELMA REGIANE ESPINOSA SOLLA
 CPF 046178558-74
 RG 12962127-4
 CRC 1SP159961/0-0

JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (000004)
CNPJ/CEI: 57.085.201/0001-56 NIRE: 35207290805

FOLHA: 215

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ACUMULADO EM DEZEMBRO DE 2018

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS/VENDAS			
VENDAS DE SERVIÇOS/MERCADORIAS	6.071.792,04		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(408.140,02)		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS/VENDAS		5.663.652,02	
RECEITA LIQUIDA			5.663.652,02
CUSTO DAS OBRAS			
CUSTO DAS OBRAS	1.527.286,42		
DEDUÇÃO DOS CUSTOS OBRAS	(0,55)		
CUSTO DAS OBRAS		1.527.285,87	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL	774.367,54		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		774.367,54	
CUSTO OPERACIONAL C/ SERVICOS			
MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS OPERACIONAIS	7.086,02		
DESPESAS GERAIS	478.045,12		
CUSTO OPERACIONAL C/ SERVICOS		485.131,14	
CUSTO OPERACIONAL			2.786.784,55
LUCRO OPERACIONAL			2.876.867,47
RECEITAS DIVERSAS DA ADMINISTRACAO			
RECEITAS FINANCEIRAS	167,14		
RECEITAS DIVERSAS DA ADMINISTRACAO		167,14	
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	898.774,30		
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	142.587,63		
ASSISTENCIA MEDICA A FUNCIONARIOS	5.489,88		
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	19.380,66		
DESPESAS FINANCEIRAS	510.046,75		
RESULTADO NEGATIVO PARTIC. SOCIETARIAS	(13.255,90)		
OUTRAS DESPESAS	325.000,00		
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		1.888.023,32	
RESULTADO DESPESAS OPERAC.ADMINISTR.			(1.887.856,18)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA			989.011,29
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			39.933,06
IMPOSTO DE RENDA			54.498,23

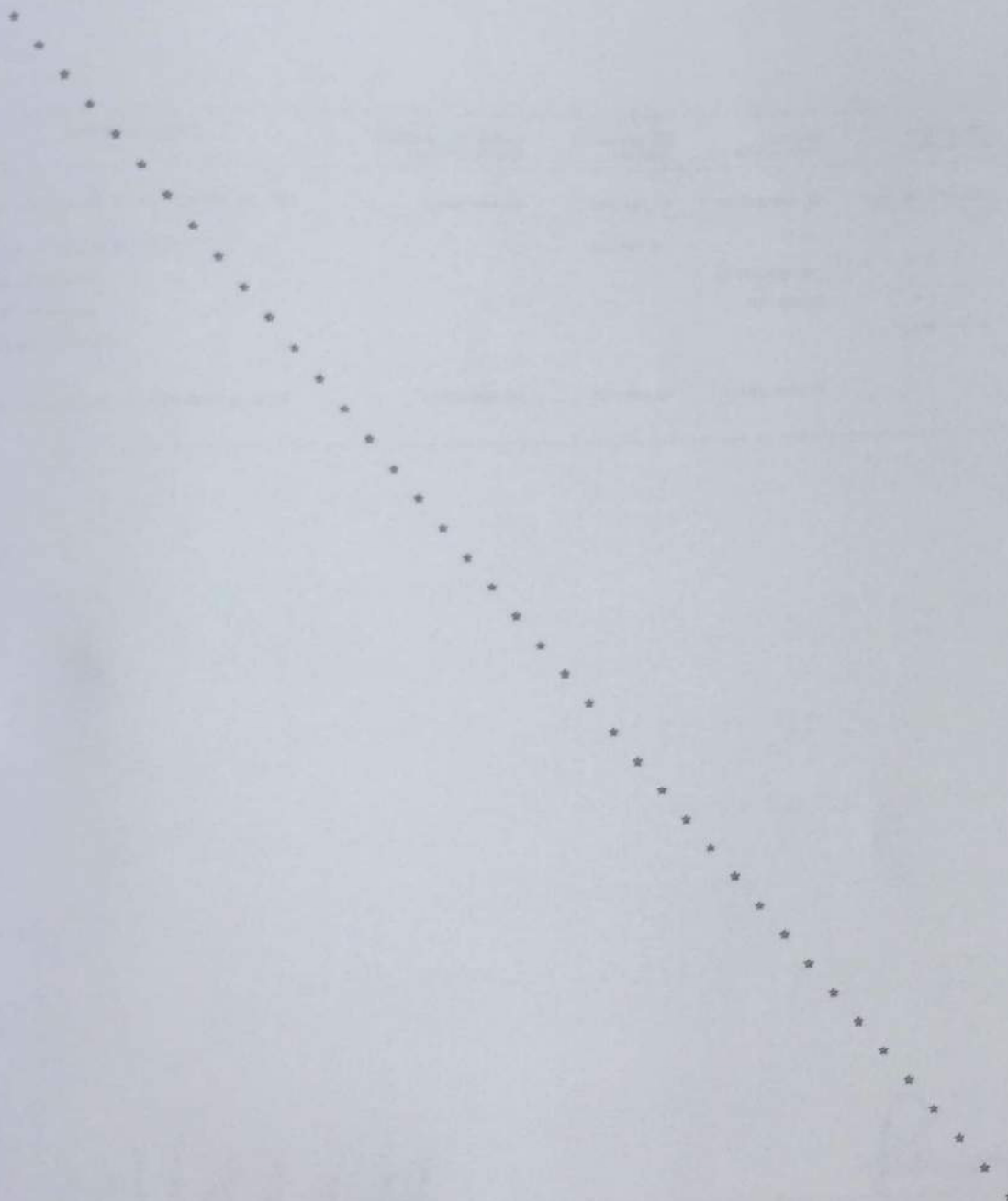
JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (000004)
 CNPJ/CEI: 57.085.201/0001-56 NIRE: 35207290805

FOLHA 216

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ACUMULADO EM DEZEMBRO DE 2018

LUCRO APOS O IMPOSTO DE RENDA

894.580,00



[Handwritten signature]
 JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 LUIZ ALBERTO P DE ARAUJO COSTA
 CPF: 297.621.088-84
 SOCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]
 TELMA REGIANE ESPINOSA SOLLÁ
 CPF 046178558-74
 RG 12962127-4
 CRC 1SP159961/0-0

JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

FOLHA: 218

CNPJ: 57.085.201/0001-56

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ANO DE 2018

A JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, sediada na Cidade de SAO PAULO, Estado de SP, na RUA AIMBERE 135, 05018-010, PERDIZES, inscrita no CNPJ sob o nº 57.085.201/0001-56, declara através de seu contador abaixo identificado as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do ano calendário de 2.018:

Nota 1 - Contexto Operacional

A JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, tem como objeto social: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÕES PARA TERCEIROS, PARTICULARES OU PÚBLICOS, INCORPORAÇÕES, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMOS DE ENGENHARIA AGRÔNOMA, INCLUINDO CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS, AJARDINADAS, PRAGUEJADAS, PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS E PARQUES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECÂNICA; PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, NA QUALIDADE DE SÓCIA QUOTISTA OU ACIONISTA, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS E EXECUTAR AS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM SEUS FINS.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), exigidos para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2018. Na elaboração das demonstrações contábeis a Companhia obedeceu às Leis 11.638/07 e 11.941/09, que revogaram e introduziram novos dispositivos à legislação societária.

Nota 3 - Sumário das Práticas Contábeis

Houve a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implicou no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

a-) Caixa e equivalentes de caixa - São demonstrados ao custo, acrescido dos rendimentos proporcionais até a data do balancete;

b-) Estoques - Informamos que os estoques foram registrados com base nos relatórios fornecidos pela empresa e conferidos por amostragem.

c-) Provisões - São realizadas mensalmente as provisões de férias com base na remuneração mensal dos empregados.

d-) Imobilizado - Os itens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da correspondente depreciação acumulada e os encargos de depreciação e amortização foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens.

Nota 4 - Forma de Tributação - A opção pela forma de tributação neste exercício é pelo LUCRO PRESUMIDO manifestada pelo recolhimento da primeira quota do imposto devido correspondente ao primeiro trimestre deste ano-calendário.

Nota 5 - Capital Social - O capital social subscrito da sociedade é de R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHOES QUINHENTOS MIL REAIS).

Nota 6 - Eventos Subsequentes - Em 31 de dezembro de 2018 até a data de elaboração da presente Nota Explicativa, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

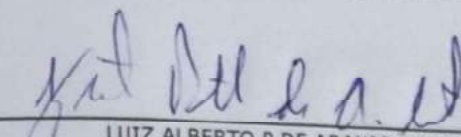


JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

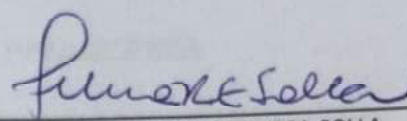
FOLHA: 219

CNPJ: 57.085.201/0001-56

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ANO DE 2018



LUIZ ALBERTO P DE ARAUJO COSTA
CPF: 297.621.088-84
SOCIO ADMINISTRADOR



TELMA REGIANE ESPINOSA SOLLA
CPF 046178558-74
RG 12962127-4

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (000004)
CNPJ 57.085.201/0001-56

BALANCETE GERENCIAL EM 31/12/2018
DATA: 15/04/2019 HORA: 15:00:44

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE 11.042.185,42
PASSIVO CIRCULANTE 3.108.314,69 =

INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 3,55 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA

2 - LIQUIDEZ SECA

AT.CIRC. - ESTOQUES / ALMOXARÉ 9.779.491,18
PASSIVO CIRCULANTE 3.108.314,69 =

INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 3,15 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA

3 - LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + R.L.P. 11.476.900,34
EXIGÍVEL TOTAL 3.108.314,69 =

INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 3,69 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

IMOBILIZADO 434.714,92
ATIVO 11.476.900,34 = 0,0379

INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 3,79% DO CAPITAL DE GIRO

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IMOBILIZADO 434.714,92
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 8.368.585,65 = 0,0519

INTERPRETAÇÃO - ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 5,19% DO CAPITAL PRÓPRIO

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

LUCRO LÍQ. APOS O I.R. 894.580,00
ATIVO 11.476.900,34 = 0,0779

INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQ. APOS O I.R. É DE 7,79% SOBRE O CAPITAL DE GIRO

4 - ENDIVIDAMENTO - PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS

EXIGÍVEL TOTAL 3.108.314,69
ATIVO 11.476.900,34 = 0,2708

INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 27,08% DO INVESTIMENTO TOTAL

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

LUCRO LÍQ. APOS O I.R. 894.580,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 8.368.585,65 = 0,1069

INTERPRETAÇÃO - O LUCRO LÍQ. APOS O I.R. É DE 10,69% SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

5 - GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO 8.368.585,65
EXIGÍVEL TOTAL 3.108.314,69 = 2,6923

INTERPRETAÇÃO - CAPITAL DE TERCEIROS É GARANTIDO P/ 269,23% DO CAPITAL PRÓPRIO

10 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

ATIVO CIRCULANTE 11.042.185,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE 434.714,92 11.476.900,34
(-) PASSIVO CIRCULANTE 3.108.314,69
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE 3.108.314,69
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO 8.368.585,65

RESPONSÁVEL TÉCNICO
TELMA REGIANE ESPINOSA SALLA
1SP159961/0
01150844943

telmaespinosa@tresassessoria.com.br

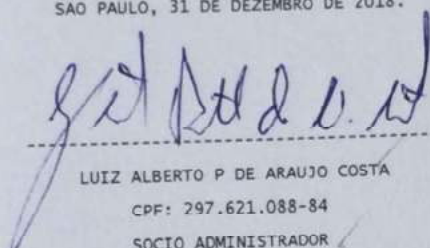
TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

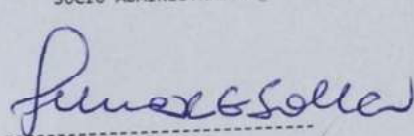
NUMERO DE ORDEM: 032

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO GERAL POSSUI 0221(DUZENTOS E VINTE E HUM *****)
FOLHAS NUMERADAS DO NRO.0001 AO NRO.0221 E SERVIU PARA A ESCRITURAÇÃO DO PERÍODO DE
01/01/2018 A 31/12/2018 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

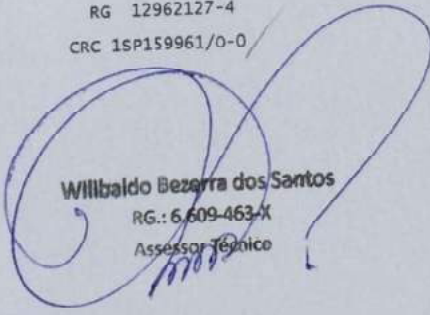
SAO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.



LUIZ ALBERTO P DE ARAUJO COSTA
CPF: 297.621.088-84
SOCIO ADMINISTRADOR



TELMA REGIANE ESPINOSA SOLLÁ
CPF 046178558-74
RG 12962127-4
CRC 1SP159961/O-0



Willbaldio Bezerra dos Santos
RG.: 6.609-463-X
Assessor Técnico



Engenharia e Construção

10.4.3.1 – Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um):

$$IS = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{RPL} = 11.042.185,42}{\text{Exigível Total} = 3.108.314,69} = 3,55 \geq 1,00$$

10.4.3.2 – Índice de Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,00 (um):

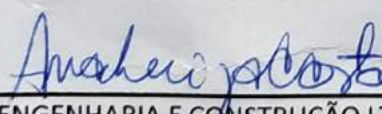
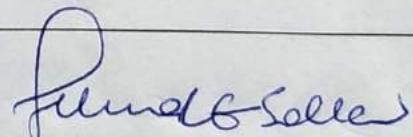
$$IS = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo RPL} + \text{Ativo Permanente} = 11.476.900,34}{\text{PC} + \text{Passível ELP} = 3.108.314,69} = 3,69 \geq 1,00$$

10.4.3.3 – Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00 (um):

$$IS = \frac{\text{Ativo Circulante} = 11.042.185,42}{\text{Passivo Circulante} = 3.108.314,69} = 3,55 \geq 1,00$$

10.4.3.3 – Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou menor a 0,5:

$$IS = \frac{\text{Exigível Total} = 3.108.314,69}{\text{Ativo} = 11.476.900,34} = 0,27 \leq 0,50$$

 JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ANA LUIZA PATRIOTA DE ARAUJO COSTA RG: 33.284.153-4 CPF: 297.595.728-93 SÓCIO - ADMINISTRADOR	 TELMA REGIANE ESPINOSA SOLLA RG: 12.962.127-4 CPF: 046.178.558-74 1SP159961/O-0 - CONTADORA
--	---

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 57.085.201/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 00032
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.978.835,76	R\$ 11.476.900,34
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.401.533,21	R\$ 11.042.185,42
DISPONIVEL		R\$ 189.927,13	R\$ 176.255,93
CAIXA GERAL		R\$ 119.305,43	R\$ 85.137,95
(-) BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ (18.379,27)	R\$ 331,05
APLICACOES FINANCEIRAS CURTO PRAZO		R\$ 89.000,97	R\$ 90.786,93
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 9.211.606,08	R\$ 10.865.929,49
CLIENTES		R\$ 5.950.594,42	R\$ 8.165.606,16
ESTOQUES		R\$ 1.770.194,24	R\$ 1.262.694,24
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 99.666,82
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.411.484,83	R\$ 1.277.604,13
IR FONTE A RECUPERAR		R\$ 16.203,51	R\$ 19.035,46
CONSORCIO DE VEICULOS		R\$ 21.806,40	R\$ 0,00
DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 41.322,68	R\$ 41.322,68
DESPESAS A AMORTIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 577.302,55	R\$ 434.714,92
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 577.302,55	R\$ 434.714,92
IMOBILIZACOES ADMINISTRATIVAS		R\$ 1.880.491,93	R\$ 1.880.491,93
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA IMOB. ADMINISTR.		R\$ (1.303.189,38)	R\$ (1.445.777,01)
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 9.978.835,76	R\$ 11.476.900,34
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.531.574,21	R\$ 3.108.314,69
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 1.531.574,21	R\$ 3.108.314,69
FORNECEDORES		R\$ 215.671,01	R\$ 544.052,97
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 233.202,44	R\$ 1.214.997,64
SALARIOS E DIREITOS TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 14.972,45	R\$ 30.892,64
(-) DIVIDENDOS E LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.963,91
MUTUOS E EMPRESTIMOS		R\$ 1.067.728,31	R\$ 1.316.407,53
(-) PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGAÇÕES EXIG A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 8.447.261,55	R\$ 8.368.585,65
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00
RESERVAS		R\$ 400.345,90	R\$ 387.090,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 400.345,90	R\$ 387.090,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 6.293.364,76	R\$ 2.481.495,65
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 6.293.364,76	R\$ 2.481.495,65

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CNP 57.085.201/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 00032

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL NACIONAL INTEGRALIZADO (R\$)	RESERVAS DE CAPITAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2018	55000000,00	400345,90	6293364,76	(-)3746449,11	8447261,55
REAVALIACAO DOS BENS MOVEIS		(-)13255,90			(-)13255,90
LUCROS ACUMULADOS			(-)4706449,11		(-)4706449,11
PREJUÍZOS ACUMULADOS			894580,00		894580,00
Saldo Final em 31.12.2018	55000000,00	387090,00	2481495,65	3746449,11	3746449,11
Notas				0,00	8368585,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.A8.1D.15.99.6C.6F.66.8F.37.11.C6.F9.51.82.A9.1B.33.E2.70-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 57.085.201/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 00032
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA LIQUIDA		R\$ 5.663.652,02
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS/VENDAS		R\$ 5.663.652,02
VENDAS DE SERVIÇOS/MERCADORIAS		R\$ 6.071.792,04
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (408.140,02)
(-) CUSTO OPERACIONAL		R\$ (2.786.784,55)
(-) CUSTO DAS OBRAS		R\$ (1.527.285,87)
(-) CUSTO DAS OBRAS		R\$ (1.527.286,42)
DEDUCAO DOS CUSTOS OBRAS		R\$ 0,55
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (774.367,54)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (774.367,54)
(-) CUSTO OPERACIONAL C/ SERVICOS		R\$ (485.131,14)
(-) MANUTENCAO E REPARO DE BENS OPERACIONAIS		R\$ (7.086,02)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (478.045,12)
(-) RESULTADO DESPESAS OPERAC.ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.982.287,47)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.982.454,61)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (898.774,30)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (142.587,63)
(-) IMPOSTOS IRPJ E CSL		R\$ (94.431,29)
(-) ASSISTENCIA MEDICA A FUNCIONARIOS		R\$ (5.489,88)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (19.380,66)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (510.046,75)
RESULTADO NEGATIVO PARTIC. SOCIETARIAS		R\$ 13.255,90
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (325.000,00)
RECEITAS DIVERSAS DA ADMINISTRACAO		R\$ 167,14
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 167,14
LUCRO OPERACIONAL		R\$ 894.580,00
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 894.580,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.A8.1D.15.99.6C.6F.66.8F.37.11.C6.F9.51.82.A9.1B.33.E2.70-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35207290805	CNPJ 57.085.201/0001-56	
NOME EMPRESARIAL JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 00032
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4A.A8.1D.15.99.6C.6F.66.8F.37.11.C6.F9.51.82.A9.1B.33.E2.70	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	04617855874	TELMA REGIANE ESPINOSA SOLLA: 04617855874	434262943682519340 4	08/09/2016 a 08/09/2019	Sim
CONTADOR	04617855874	TELMA REGIANE ESPINOSA SOLLA: 04617855874	434262943682519340 4	08/09/2016 a 08/09/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4A.A8.1D.15.99.6C.6F.66.8F.37.11.C6.
F9.51.82.A9.1B.33.E2.70-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2019 às 11:54:37

E4.9F.28.7C.76.4D.5D.99
44.12.F1.C8.19.90.39.2F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 57.085.201/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 00032

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
NIRE	35207290805
CNPJ	57.085.201/0001-56
Número de Ordem	32
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/02/1987
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20388

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20388
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.A8.1D.15.99.6C.6F.66.8F.37.11.C6.F9.51.82.A9.1B.33.E2.70-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

São Paulo, 09 de julho de 2020.

A JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.085.201/0001-56, com sede à Rua Diana, 592 conj 31 – Perdizes – SP, vem por meio desta carta indicar os responsáveis técnicos da Ata de Registro de Preços.

O que responde tecnicamente pelos serviços é o Engenheiro Luiz Alberto de Araujo Costa (nº do CREA: 200065530), e o que nos representa em locais de trabalho é o Engenheiro Lucas Coelho Freire (nº do CREA: 5070397002).

57.085.201/0001-56

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Diana, 592 - CJ. 31
Perdizes - CEP 05019-000

SÃO PAULO - SP

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Ana Luiza P. Costa Crevelaro
Diretora

RG: 33.284.157-4

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



Engenharia e Construção

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/SMSUB/COGEL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6012.2019/0002667-0

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS- SMSUB
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa **JL Engenharia e Construção Ltda.**, inscrita no CNPJ n° **57.085.201/0001-56**, indica o Sr. **Luiz Alberto de Araújo Costa**, Eng° Civil, registrado no CREA sob n° 0200065530 para execução dos serviços do objeto do certame.

São Paulo, 31 de julho de 2019

J.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua Aimberê nº 135 - CEP: 05018-010
Fone: 3868-1660 / 3675-0399 - Fax 4301-9827
Perdizes - São Paulo/SP

NOME: Luiz Alberto Patriota de Araújo Costa
PROponente: JL Engenharia e Construção Ltda.
RG: 33.284.152-2
CPF: 297.621.088-84
CARGO: Diretor

57.085.201/0001-56

J.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Aimberê nº 135
Perdizes - CEP 05.018-010

SÃO PAULO - SP

Rua Aimberê, 135 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05018-010 – CNPJ 57.085.201/0001-56
E-mail: jl@lengenharia.com.br / Fone 3868-1660 / Fax 4301-9827



Engenharia e Construção

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço: - de um lado, **JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua **Aimberê, 135 – Perdizes** – São Paulo/SP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **57.085.201/0001-56**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **Luiz Alberto de Araujo Costa**, brasileiro, engenheiro, civil, portador da Carteira do CREA/SP nº **0200065530** e do CPF **069.118.384-87**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** contrata os serviços do **CONTRATADO** como Engenharia Civil, sendo o mesmo profissional regulamentre inscrito no CREA, e no gozo das prerrogativas exigidas ao exercício profissional e a ele atribuído.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** obriga-se a prestar toda a sua habilidade profissional nos serviços de implantação, execução, desenvolvimento, supervisão e assessoria técnica no ramo da Engenharia Civil atuando como responsável técnico da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATADO** deverá comparecer nos escritórios da empresa **CONTRATANTE** para prestação dos serviços avençados ou mesmo nas obras em andamento, sempre que se fizer necessário e solicitado pela mesma, sendo certo que tais serviços serão prestados no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é firmado por 04 (quatro) anos, a contar da presente data.

CLÁUSULA QUINTA: A título de honorários, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato só poderá ser rescindido, se qualquer das partes manifestarem o interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



Engenharia e Construção

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes Contratantes elegem o Foro Central da Capital de São Paulo renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para solução de qualquer dúvida ou responsabilidade oriundas do presente contrato que assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 26 de Janeiro de 2018.




JL ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA.
 Ana Luiza Patriota de Araujo Costa
 Contratante




 Luiz Alberto de Araujo Costa
 Contratado

Testemunhas:

3.º TABELÃO DE NOTAS BEL. MATEUS BRANDÃO MACHADO
TABELÃO
AB935083

3.º Tabelão de Notas de São Paulo
AV. SÃO LUIS, 192 - L24 - CEP 01046-913
SÃO PAULO / SP - TEL/FAX: (11) 3120-8600

Reconheço Por Semelhança Firma COM VALOR econômico de:
ANA LUIZA PATRIOTA DE ARAUJO COSTA. LUIZ ALBERTO DE
ARAUJO COSTA.....

São Paulo, 29 de Janeiro de 2018
Em test. _____ da Verdade.
SERGIO RODRIGO DA CRUZ - ESCRIVENTE
Valor: R\$18,50. Carimbo: 1479097-6 Cart. 4064
Selo(s): AA509853

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

3.º TABELÃO DE NOTAS
Sergio Rodrigo
Escrivente
SÃO PAULO - SP

13340
FEMA
VALOR ECONÔMICO
2
AA509853

NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (104.000-6)

Atualizações	D.O.U.
<u>Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978</u>	06/07/78
<u>Portaria SSMT n.º 33, de 27 de outubro de 1983</u>	31/10/83
Portaria SSMT n.º 34, de 20 de dezembro de 1983	29/12/83
<u>Portaria SSMT n.º 34, de 11 de dezembro de 1987</u>	16/12/87
<u>Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990</u>	20/09/90
<u>Portaria SNT n.º 04, de 06 de fevereiro de 1992</u>	21/02/92
<u>Portaria SSST n.º 08, de 01 de junho de 1993</u>	03/06/93
<u>Portaria SSST n.º 01, de 12 de maio de 1995</u>	25/05/95
Portaria SIT nº 17, de 1º de agosto de 2007	02/08/07

4.1. As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. (104.001-4 / I2)

4.2. O dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da, atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR. (104.002-2 / I1)

4.2.1. Para fins de dimensionamento, os canteiros de obras e as frentes de trabalho com menos de 1 (um) mil empregados e situados no mesmo estado, território ou Distrito Federal não serão considerados como estabelecimentos, mas como integrantes da empresa de engenharia principal responsável, a quem caberá organizar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. (104.003-0 / I2)

4.2.1.1. Neste caso, os engenheiros de segurança do trabalho, os médicos do trabalho e os enfermeiros do trabalho poderão ficar centralizados.

4.2.1.2. Para os técnicos de segurança do trabalho e auxiliares de enfermagem do trabalho, o dimensionamento será feito por canteiro de obra ou frente de trabalho, conforme o Quadro II, anexo. (104.004-9 / I1)

4.2.2. As empresas que possuam mais de 50 (cinquenta) por cento de seus empregados em estabelecimentos ou setor com atividade cuja gradação de risco seja de grau superior ao da atividade principal deverão dimensionar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, em função do maior grau de risco, obedecido o disposto no Quadro II desta NR. (104.005-7 / I1)

4.2.3. A empresa poderá constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho centralizado para atender a um conjunto de estabelecimentos pertencentes a ela, desde que a distância a ser percorrida entre aquele em que se situa o serviço e cada um dos demais não ultrapasse a 5 (cinco) mil metros, dimensionando-o em função do total de empregados e do risco, de acordo com o Quadro II, anexo, e o subitem 4.2.2.

4.2.4. Havendo, na empresa, estabelecimento(s) que se enquadre(m) no Quadro II, desta NR, e outro(s) que não se enquadre(m), a assistência a este(s) será feita pelos serviços especializados daquele(s), dimensionados conforme os subitens 4.2.5.1 e 4.2.5.2 e desde que localizados no mesmo estado, território ou Distrito Federal. (104.006-5 / I2)

4.2.5. Havendo, na mesma empresa, apenas estabelecimentos que, isoladamente, não se enquadrem no Quadro II, anexo, o cumprimento desta NR será feito através de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho centralizados em cada estado, território ou Distrito Federal, desde que o total de empregados dos estabelecimentos no estado, território ou Distrito Federal alcance os limites previstos no Quadro II, anexo, aplicado o disposto no subitem 4.2.2. (104.007-3 / I1)

4.2.5.1. Para as empresas enquadradas no grau de risco 1 o dimensionamento dos serviços referidos no subitem 4.2.5 obedecerá ao Quadro II, anexo, considerando-se como número de empregados o somatório dos empregados existentes no estabelecimento que possua o maior número e a média aritmética do número de empregados dos demais estabelecimentos, devendo todos os profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, assim constituídos, cumprirem tempo integral. (104.008-1 / I1)

4.2.5.2. Para as empresas enquadradas nos graus de risco 2, 3 e 4, o dimensionamento dos serviços referidos no subitem 4.2.5 obedecerá o Quadro II, anexo, considerando-se como número de empregados o somatório dos empregados de todos os estabelecimentos. (104.009-0 / I1)

4.3. As empresas enquadradas no grau de risco 1 obrigadas a constituir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e que possuam outros serviços de medicina e engenharia poderão integrar estes serviços com os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho constituindo um serviço único de engenharia e medicina.

4.3.1. As empresas que optarem pelo serviço único de engenharia e medicina ficam obrigadas a elaborar e submeter à aprovação da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, até o dia 30 de março, um programa bienal de segurança e medicina do trabalho a ser desenvolvido.

4.3.1.1. As empresas novas que se instalarem após o dia 30 de março de cada exercício poderão constituir o serviço único de que trata o subitem 4.3.1 e elaborar o programa respectivo a ser submetido à Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua instalação.

4.3.1.2. As empresas novas, integrantes de grupos empresariais que já possuam serviço único, poderão ser assistidas pelo referido serviço, após comunicação à DRT.

4.3.2. À Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho fica reservado o direito de controlar a execução do programa e aferir a sua eficácia.

4.3.3. O serviço único de engenharia e medicina deverá possuir os profissionais especializados previstos no Quadro II, anexo, sendo permitido aos demais engenheiros e médicos exercerem Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que habilitados e registrados conforme estabelece a NR 27. (104.010-3 / I1)

4.3.4. O dimensionamento do serviço único de engenharia e medicina deverá obedecer ao disposto no Quadro II desta NR, no tocante aos profissionais especializados. (104.011-1 / I1)

4.4. Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão ser integrados por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho e auxiliar de enfermagem do trabalho, obedecido o Quadro II, anexo. (104.012-0 / I1)

4.4.1. Para fins desta NR, as empresas obrigadas a constituir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão exigir dos profissionais que os integram comprovação de que satisfazem os seguintes requisitos:

a) engenheiro de segurança do trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação;

b) médico do trabalho - médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina;

c) enfermeiro do trabalho - enfermeiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em enfermagem;

d) auxiliar de enfermagem do trabalho - auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem portador de certificado de conclusão de curso de qualificação de auxiliar de enfermagem do trabalho, ministrado por instituição especializada reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação;

e) técnico de segurança do trabalho: técnico portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho.

4.4.1.1. Em relação às Categorias mencionadas nas alíneas "a" e "c", observar-se-à o disposto na Lei no 7.410, de 27 de novembro de 1985.

4.4.2. Os profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão ser empregados da empresa, salvo os casos previstos nos itens 4.14 e 4.15. (104.013-8 / I1)

4.5. A empresa que contratar outra(s) para prestar serviços em estabelecimentos enquadrados no Quadro II, anexo, deverá estender a assistência de seus Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho aos empregados da(s) contratada(s), sempre que o número de empregados desta(s), exercendo atividade naqueles estabelecimentos, não alcançar os limites previstos no Quadro II, devendo, ainda, a contratada cumprir o disposto no subitem 4.2.5. (104.014-6 / I1)

4.5.1. Quando a empresa contratante e as outras por ela contratadas não se enquadrarem no Quadro II, anexo, mas que pelo número total de empregados de ambos, no estabelecimento, atingirem os limites dispostos no referido quadro, deverá ser constituído um serviço especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho comum, nos moldes do item 4.14. (104.015-4 / I2)

4.5.2. Quando a empresa contratada não se enquadrar no Quadro II, anexo, mesmo considerando-se o total de empregados nos estabelecimentos, a contratante deve estender aos empregados da contratada a assistência de seus Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, sejam estes centralizados ou por estabelecimento. (104.016-2 / I1)

4.5.3 A empresa que contratar outras para prestar serviços em seu estabelecimento pode constituir SESMT comum para assistência aos empregados das contratadas, sob gestão própria, desde que previsto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

4.5.3.1 O dimensionamento do SESMT organizado na forma prevista no subitem 4.5.3 deve considerar o somatório dos trabalhadores assistidos e a atividade econômica do estabelecimento da contratante.

4.5.3.2 No caso previsto no item 4.5.3, o número de empregados da empresa contratada no estabelecimento da contratante, assistidos pelo SESMT comum, não integra a base de cálculo para dimensionamento do SESMT da empresa contratada.

4.5.3.3 O SESMT organizado conforme o subitem 4.5.3 deve ter seu funcionamento avaliado semestralmente, por Comissão composta de representantes da empresa contratante, do sindicato de trabalhadores e da Delegacia Regional do Trabalho, ou na forma e periodicidade previstas na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

4.6. Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho das empresas que operem em regime sazonal deverão ser dimensionados, tomando-se por base a média aritmética do número de trabalhadores do ano civil anterior e obedecidos os Quadros I e II anexos. (104.017-0 / I1)

4.7. Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão ser chefiados por profissional qualificado, segundo os requisitos especificados no subitem 4.4.1 desta NR. (104.018-9 / I1)

4.8. O técnico de segurança do trabalho e o auxiliar de enfermagem do trabalho deverão dedicar 8 (oito) horas por dia para as atividades dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de acordo com o estabelecido no Quadro II, anexo. (104.019-7 / I1)

4.9. O engenheiro de segurança do trabalho, o médico do trabalho e o enfermeiro do trabalho deverão dedicar, no mínimo, 3 (três) horas (tempo parcial) ou 6 (seis) horas (tempo integral) por dia para as atividades dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de acordo com o estabelecido no Quadro II, anexo, respeitada a legislação pertinente em vigor. (104.020-0 / I1)

4.10. Ao profissional especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho é vedado o exercício de outras atividades na empresa, durante o horário de sua atuação nos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. (104.021-9 / I2)

4.11. Ficará por conta exclusiva do empregador todo o ônus decorrente da instalação e manutenção dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. (104.022-7 / I2)

4.12. Compete aos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho:

a) aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;

b) determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, de acordo com o que determina a NR 6, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;

c) colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da empresa, exercendo a competência disposta na alínea "a";

d) responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos;

e) manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;

f) promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;

g) esclarecer e conscientizar os empregadores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;

h) analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos na empresa ou estabelecimento, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do(s) indivíduo(s) portador(es) de doença ocupacional ou acidentado(s);

i) registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes nos Quadros III, IV, V e VI, devendo a empresa encaminhar um mapa contendo avaliação anual dos mesmos dados à Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho até o dia 31 de janeiro, através do órgão regional do MTb;

j) manter os registros de que tratam as alíneas "h" e "i" na sede dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho ou facilmente alcançáveis a partir da mesma, sendo de livre escolha da empresa o método de arquivamento e recuperação, desde que sejam asseguradas condições de acesso aos registros e entendimento de seu conteúdo, devendo ser guardados somente os mapas anuais dos dados correspondentes às alíneas "h" e "i" por um período não- inferior a 5 (cinco) anos;

l) as atividades dos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho são essencialmente preventivistas, embora não seja vedado o atendimento de emergência, quando se tornar necessário. Entretanto, a elaboração de planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem ao combate a incêndios e ao salvamento e de imediata atenção à vítima deste ou de qualquer outro tipo de acidente estão incluídos em suas atividades.

4.13. Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão manter entrosamento permanente com a CIPA, dela valendo-se como agente multiplicador, e deverão estudar suas observações e solicitações, propondo soluções corretivas e preventivas, conforme o disposto no subitem 5.14.1. da NR 5.

4.14. As empresas cujos estabelecimentos não se enquadrem no Quadro II, anexo a esta NR, poderão dar assistência na área de segurança e medicina do trabalho a seus empregados através de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho comuns, organizados pelo sindicato ou associação da categoria econômica correspondente ou pelas próprias empresas interessadas.

4.14.1. A manutenção desses Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverá ser feita pelas empresas usuárias, que participarão das despesas em proporção ao número de empregados de cada uma.

4.14.2. Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho previstos no item 4.14 deverão ser dimensionados em função do somatório dos empregados das empresas participantes, obedecendo ao disposto nos Quadros I e II e no subitem 4.2, desta NR.

4.14.3 As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II, podem constituir SESMT comum, organizado pelo sindicato patronal correspondente ou pelas próprias empresas interessadas, desde que previsto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

4.14.3.1 O SESMT comum pode ser estendido a empresas cujos estabelecimentos não se enquadrem no Quadro II, desde que atendidos os demais requisitos do subitem 4.14.3.

4.14.3.2 O dimensionamento do SESMT organizado na forma do subitem 4.14.3 deve considerar o somatório dos trabalhadores assistidos.

4.14.3.3 No caso previsto no item 4.14.3, o número de empregados assistidos pelo SESMT comum não integra a base de cálculo para dimensionamento do SESMT das empresas.

4.14.3.4 O SESMT organizado conforme o subitem 4.14.3 deve ter seu funcionamento avaliado semestralmente, por Comissão composta de representantes das empresas, do sindicato de trabalhadores e da Delegacia Regional do Trabalho, ou na forma e periodicidade previstas na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

4.14.4 As empresas que desenvolvem suas atividades em um mesmo pólo industrial ou comercial podem constituir SESMT comum, organizado pelas próprias empresas interessadas, desde que previsto nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas.

4.14.4.1 O dimensionamento do SESMT comum organizado na forma do subitem 4.14.4 deve considerar o somatório dos trabalhadores assistidos e a atividade econômica que empregue o maior número entre os trabalhadores assistidos.

4.14.4.2 No caso previsto no item 4.14.4, o número de empregados assistidos pelo SESMT comum não integra a base de cálculo para dimensionamento do SESMT das empresas.

4.14.4.3 O SESMT organizado conforme o subitem 4.14.4 deve ter seu funcionamento avaliado semestralmente, por Comissão composta de representantes das empresas, dos sindicatos de trabalhadores

e da Delegacia Regional do Trabalho, ou na forma e periodicidade previstas nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho.

4.15. As empresas referidas no item 4.14 poderão optar pelos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho de instituição oficial ou instituição privada de utilidade pública, cabendo às empresas o custeio das despesas, na forma prevista no subitem 4.14.1.

4.16. As empresas cujos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho não possuam médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho, de acordo com o Quadro II desta NR, poderão se utilizar dos serviços destes profissionais existentes nos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho mencionados no item 4.14 e subitem 4.14.1 ou no item 4.15, para atendimento do disposto nas NR.

4.16.1. O ônus decorrente dessa utilização caberá à empresa solicitante.

4.17. Os serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho de que trata esta NR deverão ser registrados no órgão regional do MTb. (104.023-5 / I1)

4.17.1. O registro referido no item 4.17 deverá ser requerido ao órgão regional do MTb e o requerimento deverá conter os seguintes dados:

a) nome dos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

b) número de registro dos profissionais na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do MTb;

c) número de empregados da requerente e grau de risco das atividades, por estabelecimento;

d) especificação dos turnos de trabalho, por estabelecimento;

e) horário de trabalho dos profissionais dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

4.18. Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, já constituídos, deverão ser redimensionados nos termos desta NR e a empresa terá 90 (noventa) dias de prazo, a partir da publicação desta Norma, para efetuar o redimensionamento e o registro referido no item 4.17. (104.024-3 / I1)

4.19. A empresa é responsável pelo cumprimento da NR, devendo assegurar, como um dos meios para concretizar tal responsabilidade, o exercício profissional dos componentes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. O impedimento do referido exercício profissional, mesmo que parcial e o desvirtuamento ou desvio de funções constituem, em conjunto ou separadamente, infrações classificadas no grau I4, se devidamente comprovadas, para os fins de aplicação das penalidades previstas na NR 28. (104.025-1 / I4)

4.20. Quando se tratar de empreiteiras ou empresas prestadoras de serviços, considera-se estabelecimento, para fins de aplicação desta NR, o local em que os seus empregados estiverem exercendo suas atividades.

QUADRO I

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

A – AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL

01 AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS COM ESSAS ATIVIDADES

01.1	Produção de Lavouras Temporárias	GRAU DE RISCO
01.11-2	cultivo de cereais	3
01.12-0	cultivo de algodão herbáceo	3
01.13-9	cultivo de cana-de-açúcar	3
01.14-7	cultivo de fumo	3
01.15-5	cultivo de soja	3
01.19-8	cultivo de outros produtos temporários	3
01.2	Horticultura e Produtos de Viveiro	
01.21-0	cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas	3
01.22-8	cultivo de flores e plantas ornamentais	3
01.3	Produção de Lavouras Permanentes	
01.31-7	cultivo de frutas cítricas	3
01.32-5	cultivo de café	3
01.33-3	cultivo de cacau	3
01.34.1	cultivo de uva	3
01.39-2	cultivo de outras frutas, frutos secos, plantas para preparo de bebidas e para produção de condimentos	3
01.4	Pecuária	
01.41-4	criação de bovinos	3

01.42-2	criação de outros animais de grande porte	3
01.43-0	criação de ovinos	3
01.44-9	criação de suínos	3
01.45-7	criação de aves	3
01.46-5	criação de outros animais	3
01.5	Produção Mista: Lavoura e Pecuária	
01.50-3	produção mista: lavoura e pecuária	3
01.6	Atividades de Serviços Relacionados com a Agricultura e Pecuária, Exceto Atividades Veterinárias	
01.61-9	atividades de serviços relacionados com a agricultura	3
01.62-7	atividades de serviços relacionados com a pecuária, exceto atividades veterinárias	3
02	SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E SERVIÇOS RELACIONADOS COM ESTAS ATIVIDADES	
02.1	Silvicultura, Exploração Florestal e Serviços Relacionados com estas Atividades	
02.11-9	silvicultura	3
02.12-7	exploração florestal	3
02.13-5	atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal	3
B -	PESCA	
05	PESCA, AQUICULTURA E ATIVIDADE DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM ESTAS ATIVIDADES	
05.1	Pesca, Aquicultura e Atividades dos Serviços Relacionados com estas Atividades	
05.11-8	pesca	3
05.12-6	aquicultura	3
C -	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	
10	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	4
10.0	Extração De Carvão Mineral	4
10.00-6	Extração de carvão mineral	
10	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS CORRELATOS	
11.1	Extração de Petróleo e Gás Natural	
11.10-0	extração de petróleo e gás natural	4
11.2	Serviços Relacionados com a Extração de Petróleo e Gás - Exceto a Prospeção Realizada por Terceiros	
11.20-7	serviços relacionados com a extração de petróleo e	

	gás - exceto a prospecção realizada por terceiros	4
13	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS	
13.1	Extração de Minério de Ferro	
13.10-2	extração de minério de ferro	4
13.2	Extração de Minérios Metálicos Não-Ferrosos	
13.21-8	extração de minério de alumínio	4
13.22-6	extração de minério de estanho	4
13.23-4	extração de minério de manganês	4
13.24-2	extração de minério de metais preciosos	4
13.25-0	extração de minerais radioativos	4
13.29-3	extração de outros minerais metálicos não-ferrosos	4
14	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
14.1	Extração de Pedra, Areia e Argila	
14.10-9	extração de pedra, areia e argila	4
14.2	Extração De Outros Minerais Não-Metálicos	
14.21-4	extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos	4
14.22-2	extração e refino de sal marinho e sal-gema	4
14.29-0	Extração de outros minerais não-metálicos	4
D -	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	
15	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	
15.1	Abate e Preparação de Produtos de Carne e de Pescado	
15.11-3	abate de reses, preparação de produtos de carne	3
15.12-1	abate de aves e outros pequenos animais e preparação de produtos de carne	3
15.13-0	preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não-associadas ao abate	3
15.14-8	preparação e preservação do pescado e fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	3
15.2	Processamento, Preservação e Produção de Conservas de Frutas, Legumes e Outros Vegetais	
15.21-0	processamento, preservação e produção de conservas de frutas	3
15.22-9	processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	3
15.23-7	produção de sucos de frutas e de legumes	3
15.3	Produção de Óleos e Gorduras Vegetais e Animais	
15.31-8	produção de óleos vegetais em bruto	3
15.32-6	refino de óleos vegetais	3
15.33-4	preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de	

	óleos de origem animal não-comestíveis	3
15.4	Laticínios	
15.41-5	preparação do leite	3
15.42-3	fabricação de produtos do laticínio	3
15.43-1	fabricação de sorvetes	3
15.5	Moagem, Fabricação de Produtos Amiláceos e de Rações Balanceadas para Animais	
15.51-2	beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	3
15.52-0	moagem de trigo e fabricação de derivados	3
15.53-9	fabricação de farinha de mandioca e derivados	3
15.54-7	fabricação de fubá e farinha de milho	3
15.55-5	fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	3
15.56-3	fabricação de rações balanceadas para animais	3
15.59-8	beneficiamento, moagem e preparação de outros alimentos de origem vegetal	3
15.6	Fabricação e Refino de Açúcar	
15.61-0	usinas de açúcar	3
15.62-8	refino e moagem de açúcar	3
15.7	Torrefação e Moagem de Café	
15.71-7	torrefação e moagem de café	3
15.72-5	fabricação de café solúvel	3
15.8	Fabricação de Outros Produtos Alimentícios	
15.81-4	fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria	3
15.82-2	fabricação de biscoitos e bolachas	3
15.83-0	produção de derivados de cacau e elaboração de chocolates, balas, gomas de mascar	3
15.84-9	fabricação de massas alimentícias	3
15.85-7	preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	3
15.86-5	preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados	
15.89-0	fabricação de outros produtos alimentícios	3
15.9	Fabricação de Bebidas	
15.91-1	fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas	3
15.92-0	fabricação de vinho	3
15.93-8	fabricação de malte, cervejas e chopes	3
15.94-6	engarrafamento e gaseificação de águas minerais	3
15.95-4	fabricação de refrigerantes e refrescos	3
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	
16.0	Fabricação de Produtos do Fumo	
16.00-4	fabricação de produtos do fumo	3

17	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS		
17.1	Beneficiamento de Fibras Têxteis Naturais		
17.11-6	beneficiamento de algodão	3	
17.19-1	beneficiamento de outras fibras têxteis naturais	3	
17.2	Fiação		
17.21-6	fiação de algodão	3	
17.22-1	fiação de outras fibras têxteis naturais		3
17.23-0	fiação de fibras artificiais ou sintéticas	3	
17.24-8	fabricação de linhas e fios para coser e bordar	3	
17.3	Tecelagem - Inclusive Fiação e Tecelagem		
17.31-0	tecelagem de algodão	3	
17.32-9	tecelagem de fios de fibras têxteis naturais	3	
17.33-7	tecelagem de fios e filamentos contínuos artificiais ou sintéticos	3	
17.4	Fabricação de Artefatos Têxteis Incluindo Tecelagem		
17.41-8	fabricação de artigos de tecido de uso doméstico incluindo tecelagem	3	
17.49-3	fabricação de outros artefatos têxteis incluindo tecelagem	3	
17.5	Serviços de Acabamento em Fios, Tecidos e Artigos Têxteis		
17.50-7	serviços de acabamento em fios, tecidos e artigos têxteis produzidos por terceiros	3	
17.6	Fabricação de Artefatos Têxteis a Partir de Tecidos - Exclusive Vestuário - e de Outros Artigos Têxteis		
17.61-2	fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos	2	
17.62-0	fabricação de artefatos de tapeçaria	2	
17.63-9	fabricação de artefatos de cordoaria	2	
17.64-7	fabricação de tecidos especiais - inclusive artefatos	2	
17.69-8	fabricação de outros artigos têxteis - exclusive vestuário		
17.69-9	produzidos em malharias (tricotagens)	2	
17.7	Fabricação de Tecidos e Artigos de Malhas		
17.71.0	fabricação de tecidos de malha	2	
17.72-8	fabricação de meias	2	
17.79-5	fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagens)	2	
18	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
18.1	confecção de artigo do vestuário e acessórios		
18.11-2	confecção de peças interiores do vestuário	2	
18.12-0	confecção de outras peças do vestuário	2	
18.13-9	confecção de roupas profissionais	2	
18.2	Fabricação de Acessórios do Vestuário e de Segurança		

	Profissional	
18.21-0	fabricação de acessórios do vestuário	2
18.22-8	fabricação de acessórios para segurança industrial e pessoal	3
19	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS DE VIAGEM E CALÇADOS	
19.1	Curtimento e outras Preparações de Couro	
19.10-0	curtimento e outras preparações de couro	4
19.2	Fabricação de Artigos para Viagem e de Artefatos Diversos de Couro	
19.21-6	fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem de qualquer material	2
19.29-1	fabricação de outros artefatos de couro	2
19.3	Fabricação de Calçados	
19.31-3	fabricação de calçados de couro	3
19.32-1	fabricação de tênis de qualquer material	3
19.33-0	fabricação de calçados de plásticos	3
19.39-9	fabricação de calçados de outros materiais	3
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	
20.1	Desdobramento de Madeira	
20.10-9	desdobramento de madeira	4
20.2	Fabricação de Produtos de Madeira, Cortiça e Material Trançado - Exclusive Móveis	
20.21-4	fabricação de madeira laminada e chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada	4
20.22-2	fabricação de esquadrias de madeira, de casas de madeira pré-fabricadas, de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	4
20.23-0	fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	3
20.29-0	fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado - exclusive móveis	3
21	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	
21.1	Fabricação de Celulose e Outras Pastas para a Fabricação de Papel	
21.10-5	fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	3
21.2	Fabricação de Papel, Papelão Liso, Cartolina e Cartão	
21.21-0	fabricação de papel	3
21.22-9	fabricação de papelão liso, cartolina e cartão	3

21.3	Fabricação de Embalagens de Papel ou Papelão	
21.31-8	fabricação de embalagens de papel	2
21.32-6	fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado	2
21.4	Fabricação de Artefatos Diversos de Papel, Papelão, Cartolina e Cartão	
21.41-5	fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório	2
21.42-3	fabricação de fitas e formulários contínuos - impresso ou não	2
21.49-0	fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	2
22	EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	
22.1	Edição; Edição e Impressão	
22.11-0	edição; edição e impressão de jornais	3
22.12-8	edição; edição e impressão de revistas	3
22.13-6	edição; edição e impressão de livros	3
22.14-4	edição de discos, fitas e outros materiais gravados	3
22.19-5	edição; edição e impressão de outros produtos gráficos	3
22.2	Impressão e Serviços Conexos para Terceiros	
22.21-7	impressão de jornais, revistas e livros	3
22.22-5	serviço de impressão de material escolar e de material para usos industrial e comercial	3
22.29-20	execução de outros serviços gráficos	3
22.3	Reprodução de Materiais Gravados	
22.31-4	reprodução de discos e fitas	2
22.32-2	reprodução de fitas de vídeos	2
22.33-0	reprodução de filmes	2
22.34-9	reprodução de programas de informática em disquetes e fitas	2
23	FABRICAÇÃO DE COQUE, REFINO DE PETRÓLEO, ELABORAÇÃO COMBUSTÍVEIS NUCLEARES E PRODUÇÃO DE ÁLCOOL	
23.1	Coquerias	
23.10-8	coquerias	4
23.2	Refino de Petróleo	
23.20-5	refino de petróleo	3
23.3	Elaboração de Combustíveis Nucleares	
23.30-2	elaboração de combustíveis nucleares	4
23.4	Produção de Álcool	
23.40-0	produção de álcool	3

24	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	
24.1	Fabricação de Produtos Químicos Inorgânicos	
24.11-2	fabricação de cloro e álcalis	3
24.12-0	fabricação de intermediários para fertilizantes	3
24.13-9	fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos	3
24.14-7	fabricação de gases industriais	3
24.19-8	fabricação de outros produtos inorgânicos	3
24.2	Fabricação de Produtos Químicos Orgânicos	
24.21-0	fabricação de produtos petroquímicos básicos	3
24.22-8	fabricação de intermediários para resinas e fibras	3
24.29-5	fabricação de outros produtos químicos orgânicos	3
24.3	Fabricação de Resinas e Elastômeros	
24.31-7	fabricação de resinas termoplásticas	3
24.32-5	fabricação de resinas termofixas	3
24.33-3	fabricação de elastômeros	3
24.4	Fabricação de Fibras, Fios, Cabos e Filamentos Contínuos Artificiais e Sintéticos	
24.41-4	fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais	3
24.42-2	fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos	3
24.5	Fabricação de Produtos Farmacêuticos	
24.51-1	fabricação de produtos farmoquímicos	3
24.52-0	fabricação de medicamentos para uso humano	3
24.53-8	fabricação de medicamentos para uso veterinário	3
24.54-6	fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos	3
24.6	Fabricação de Defensivos Agrícolas	
24.61-9	fabricação de inseticidas	3
24.62-7	fabricação de fungicidas	3
24.63-5	fabricação de herbicidas	3
24.69-4	fabricação de outros defensivos agrícolas	3
24.7	Fabricação de Sabões, Detergentes, Produtos de Limpeza e Artigos de Perfumaria	
24.71-6	fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos	3
24.72-4	fabricação de produtos de limpeza e polimento	3
24.73-2	fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	2
24.8	Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Produtos Afins	
24.81-3	fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	3
24.82-1	fabricação de tintas de impressão	3
24.83-0	fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	3
24.9	Fabricação de Produtos e Preparados Químicos Diversos	
24.91-0	fabricação de adesivos e selantes	3

24.92-9	fabricação de explosivos	4
24.93-7	fabricação de catalisadores	3
24.94-5	fabricação de aditivos de uso industrial	3
24.95-3	fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	3
24.96-1	fabricação de discos e fitas virgens	3
24.99-6	fabricação de outros produtos químicos não-especificados ou não-classificados	3
25	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICO	
25.1	Fabricação de Artigos de Borracha	
25.11-9	fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	4
25.12-7	recondicionamento de pneumáticos	4
25.19-4	fabricação de artefatos diversos de borracha	3
25.2	Fabricação de Produtos de Plástico	
25.21-6	fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	3
25.22-4	fabricação de embalagem de plástico	3
25.29-1	fabricação de artefatos diversos de plástico	3
26	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
26.1	Fabricação de Vidro e de Produtos do Vidro	
26.11-5	fabricação de vidro plano e de segurança	3
26.12-3	fabricação de vasilhames de vidro	3
26.19-0	fabricação de artigos de vidro	3
26.2	Fabricação de Cimento	
26.20-4	fabricação de cimento	4
26.3	Fabricação de Artefatos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Estuque	
26.30-1	fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque	4
26.4	Fabricação de Produtos Cerâmicos	
26.41-7	fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção civil	3
26.42-5	fabricação de produtos cerâmicos refratários	4
26.49-2	fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para usos diversos	3
26.9	Aparelhamento de Pedras e Fabricação de Cal e de Outros Produtos de Minerais Não-Metálicos	
26.91-3	britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não-associado à extração)	4
26.92-1	fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso	4
26.99-9	fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	3
27	METARLURGIA BÁSICA	

27.1	Siderúrgicas Integradas	
27.11-1	produção de laminados planos de aço	4
27.12-0	produção de laminados não-planos de aço	4
27.2	Fabricação de Produtos Siderúrgicos - Exclusive em Siderúrgicas Integradas	
27.21-9	produção de gusa	4
27.22-7	produção de ferro, aço e ferro-ligas em formas primárias e semi-acabados	4
27.29-4	produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço-exclusive tubos	4
27.3	Fabricação de Tubos - Exclusive em Siderúrgicas Integradas	
27.31-6	fabricação de tubos de aço com costura	4
27.39-1	fabricação de outros tubos de ferro e aço	4
27.4	Metalurgia de Metais Não-Ferrosos	
27.41-3	metalurgia do alumínio e suas ligas	4
27.42-1	metalurgia dos metais preciosos	4
27.49-9	metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas	4
27.5	Fundição	
27.51-0	fabricação de peças fundidas de ferro e aço	4
27.52-9	fabricação de peças fundidas de metais não-ferrosos e sua ligas	4
28	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL-EXCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
28.1	Fabricação de Estruturas Metálicas e Obras de Caldeiraria Pesada	
28.11-8	fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins	4
28.12-6	fabricação de esquadrias de metal	3
28.13-4	fabricação de obras de caldeiraria pesada	4
28.2	Fabricação de Tanques, Caldeiras e Reservatórios Metálicos	
28.21-5	fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	3
28.22-3	fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exclusive para aquecimento central e para veículos	3
28.3	Forjaria, Estamparia, Metalurgia do Pó e Serviços de Tratamento de Metais	
28.31-2	produção de forjados de aço	4
28.32-0	produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	4
28.33-9	fabricação de artefatos estampados de metal	3
28.34-7	metalurgia do pó	4
28.39-8	têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de	

	usinagem, galvanotécnica e solda	4
28.4	Fabricação de Artigos de Cutelaria, de Serralheria e Ferramentas Manuais	
28.41-0	fabricação de artigos de cutelaria	3
28.42-8	fabricação de artigos de serralheria - exclusive esquadrias	3
28.43-6	fabricação de ferramentas manuais	3
28.9	Fabricação de Produtos Diversos de Metal	
28.91-6	fabricação de embalagens metálicas	3
28.92-4	fabricação de artefatos de trefilados	4
28.93-2	fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	3
28.99-1	fabricação de outros produtos elaborados de metal	3
29	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
29.1	Fabricação de Motores, Bombas, Compressores e Equipamentos de Transmissão	
29.11-4	fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas - exclusive para aviões e veículos rodoviários	3
29.12-2	fabricação de bombas e carneiros hidráulicos	3
29.13-0	fabricação de válvulas, torneiras e registros	3
29.14-9	fabricação de compressores	3
29.15-7	fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais - inclusive rolamentos	3
29.2	Fabricação de Máquinas e Equipamentos de Uso Geral	
29.21-1	fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas	3
29.22-0	fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais	3
29.23-8	fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	3
29.24-6	fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial	3
29.25-4	fabricação de aparelhos de ar-condicionado	3
29.29-7	fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral	3
29.3	Fabricação de Tratores e de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura, Avicultura e Obtenção de Produtos Animais	
29.31-9	fabricação de máquinas e equipamentos, para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais	3
29.32-7	fabricação de tratores agrícolas	3
29.4	Fabricação de Máquinas-Ferramenta	
29.40-8	fabricação de máquinas-ferramenta	3
29.5	Fabricação de Máquinas e Equipamentos para as Indústrias de Extração Mineral e Construção	

29.51-3	fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria de prospecção e extração de petróleo	3
29.52-1	fabricação de outras máquinas e equipamentos para a extração de minérios e indústria da construção	3
29.53-0	fabricação de tratores de esteira e tratores de uso na construção e mineração	3
29.54-8	fabricação de máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação	3
29.6	Fabricação de Outras Máquinas e Equipamentos de Uso Específico	
29.61-0	fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica - exclusive máquinas - ferramenta	3
29.62-9	fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebida e fumo	3
29.63-7	fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	3
29.64-5	fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário e de couro e calçados	3
29.65-3	fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	3
29.69-6	fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso específico	3
29.7	Fabricação de Armas, Munições e Equipamentos Militares	
29.71-8	fabricação de armas de fogo e munições	4
29.72-6	fabricação de equipamento bélico pesado	4
29.8	Fabricação de Eletrodomésticos	
29.81-5	fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	3
9.89-0	fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos	3
30	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
30.1	Fabricação de Máquinas para Escritório	
30.11.2	fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	3
30.12-0	fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos eletrônicos destinados à automação gerencial e comercial	3
30.2	Fabricação de Máquinas e Equipamentos de Sistemas Eletrônicos para Processamento de Dados	
30.21-0	fabricação de computadores	3
30.22-8	fabricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações	3
31	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	
31.1	Fabricação de Geradores, Transformadores e Motores	

	Elétricos	
31.11-9	fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada	3
31.12-7	fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes	3
31.13-5	fabricação de motores elétricos	3
31.2	Fabricação de Equipamentos para Distribuição e Controle de Energia Elétrica	
31.21-6	fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagens e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia	3
31.22-4	fabricação de material elétrico para instalação em circuito de consumo	3
31.3	Fabricação de Fios, Cabos e Condutores Elétricos Isolados	
31.30-5	fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	3
31.4	Fabricação de Pilhas, Baterias e Acumuladores Elétricos	
31.41-0	fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos - exclusive para veículos	3
31.42-9	fabricação de baterias e acumuladores para veículos	4
31.5	Fabricação de Lâmpadas e Equipamentos de Iluminação	
31.51-8	fabricação de lâmpadas	3
31.52-6	fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação - exclusive para veículos	3
31.6	Fabricação de Material Elétrico para Veículos - Exclusive Baterias	
31.60-7	fabricação de material elétrico para veículos – exclusive baterias	3
31.9	Fabricação de Outros Equipamentos e Aparelhos Elétricos	
31.91-7	fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	3
31.92-5	fabricação de aparelhos e utensílios para sinalização e alarme	3
31.99-2	fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos	3
32	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES	
32.1	Fabricação de Material Eletrônico Básico	
32.10-7	fabricação de material eletrônico básico	3
32.2	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Telefonia e Radiotelefonia e de Transmissores de Televisão e Rádio	
32.21-2	fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia - inclusive de microondas e repetidoras	3

32.22-0	fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes	3
32.3	Fabricação de Aparelhos Receptores de Rádio e Televisão e de Reprodução, Gravação ou Amplificação de Som e Vídeo	
32.30-1	fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo	3
33	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSTRUMENTAÇÃO MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E ÓTICOS, EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, CRONÔMETROS E RELÓGIOS	
33.1	Fabricação de Aparelhos e Instrumentos para usos Médico-Hospitalares, Odontológicos e de Laboratórios e Aparelhos Ortopédicos	
33.10-3	fabricação de aparelhos e instrumentos para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratórios e aparelhos ortopédicos	3
33.2	Fabricação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Testes e Controle - Exclusive Equipamentos para Controle de Processos Industriais	
33.20-0	fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - exclusive equipamentos para controle de processos industriais	3
33.3	Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos de Sistemas Eletrônicos Dedicados à Automação Industrial e Controle do Processo Produtivo	
33.30-8	fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados à automação industrial e controle de processo produtivo	3
33.4	Fabricação de Aparelhos, Instrumentos e Materiais Óticos, Fotográficos e Cinematográficos	
33.40-5	fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais óticos, fotográficos e cinematográficos	3
33.5	Fabricação de Cronômetros e Relógios	
33.50-2	fabricação de cronômetros e relógios	3
34	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	
34.1	Fabricação de Automóveis, Camionetas e Utilitários	
34.10-0	fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	3
34.2	Fabricação de Caminhões e Ônibus	

34.20-7	fabricação de caminhões e ônibus	3
34.3	Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques	
34.31-2	fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhão	3
34.32-0	fabricação de carrocerias para ônibus	3
34.39-8	fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos	3
34.4	Fabricação de Peças e Acessórios para Veículos Automotores	
34.41-0	fabricação de peças e acessórios para o sistema motor	3
34.42-8	fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão	4
34.43-6	fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios	4
34.44-4	fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão	3
34.49-5	fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não-classificados em outra classe	3
34.5	Recondicionamento ou Recuperação de Motores para Veículos Automotores	
34.50-9	recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores	3
35	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	
35.1	Construção e reparação de embarcações	
35.11-4	construção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	4
35.12-2	construção e reparação de embarcações para esporte e lazer	3
35.2	Construção, Montagem e Reparação de Veículos Ferroviários	
35.21-1	construção e montagem de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	3
35.22-0	fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	3
35.23-8	reparação de veículos ferroviários	3
35.3	Construção, Montagem e Reparação de Aeronaves	
35.31-9	construção e montagem de aeronaves	4
32-7	reparação de aeronaves	4
35.9	Fabricação de Outros Equipamentos de Transporte	
35.91-2	fabricação de motocicletas	3
35.92-0	fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	3
35.99-8	fabricação de outros equipamentos de transporte	3
36	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E INDÚSTRIAS DIVERSAS	
36.1	Fabricação de Artigos do Mobiliário	
36.11-0	fabricação de móveis com predominância de madeira	3

36.12-9	fabricação de móveis com predominância de metal	3
36.13-7	fabricação de móveis de outros materiais	3
36.14-5	fabricação de colchões	2
36.9	Fabricação de Produtos Diversos	
36.91-9	lapidação de pedras preciosas e semipreciosas fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	3
36.92-7	fabricação de instrumentos musicais	2
36.93-5	fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	3
36.94-3	fabricação de brinquedos e de jogos recreativos	3
36.95-1	fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório	3
36.96-0	fabricação de aviamentos para costura	3
36.97-8	fabricação de escovas, pincéis e vassouras	2
36.99-4	fabricação de produtos diversos	2
37	RECICLAGEM	
37.1	Reciclagem de Sucatas Metálicas	
37.10-9	reciclagem de sucatas metálicas	3
37.2	Reciclagem de Sucatas Não-Metálicas	
37.20-6	reciclagem de sucatas não-metálicas	3
E -	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, GÁS E ÁGUA	
40	ELETRICIDADE, GÁS E ÁGUA QUENTE	
40.1	Produção e Distribuição de Energia Elétrica	
40.10-0	produção e distribuição de energia elétrica	3
40.2	Produção e Distribuição de Gás Através de Tubulações	
40.20-7	produção e distribuição de gás através de tubulações	3
40.3	Produção e Distribuição de Vapor e Água Quente	
40.30-4	produção e distribuição de vapor e água quente	3
41	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
41.0	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	
41.00-9	captação, tratamento e distribuição de água	3
F -	CONSTRUÇÃO	
45	CONSTRUÇÃO	
45.1	Preparação do Terreno	
45.11-0	demolição e preparação do terreno	4
45.12-8	perfurações e execução de fundações destinadas à construção civil	4
45.13-6	grandes movimentações de terra	4

45.2	Construção de Edifícios e Obras de Engenharia Civil	
45.21-7	edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços) - inclusive ampliação e reformas completas	4
45.22-5	obras viárias - inclusive manutenção	4
45.23-3	grandes estruturas e obras de arte	4
45.24-1	obras de urbanização e paisagismo	3
45.25-0	montagens industriais	4
45.29-2	obras de outros tipos	3
45.3	Obras de Infra-Estrutura para Engenharia Elétrica, Eletrônica e Engenharia Ambiental	
45.31-4	construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	4
45.32-2	construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	4
45.33-0	construção de estações e redes de telefonia e comunicação	4
45.34-9	construção de obras de prevenção e recuperação do meio ambiente	3
45.4	Obras de Instalações	
45.41-1	instalações elétricas	3
45.42-0	instalações de sistemas de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração	3
45.43-8	instalações hidráulicas, sanitárias, de gás, de sistema de prevenção contra incêndio, de pára-raios, de segurança e alarme	3
45.49-7	outras obras de instalações	3
45.5	Obras de Acabamentos e Serviços Auxiliares da Construção	
45.51-9	alvenaria e reboco	3
45.52-7	impermeabilização e serviços de pintura em geral	3
45.59-4	outros serviços auxiliares da construção	3
45.6	Aluguel de Equipamentos de Construção e Demolição com Operários	
45.60-8	aluguel de equipamentos de construção e demolição com operários	4
G -	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
50	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS E COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS	
50.1	Comércio a Varejo e por Atacado de Veículos Automotores	
50.10-5	comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	2
50.2	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores	
50.20-2	manutenção e reparação de veículos automotores	3

50.3	Comércio a Varejo e por Atacado de Peças e Acessórios para Veículos Automotores		
50.30-0	comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios para veículos automotores	2	
50.4	Comércio, Manutenção e Reparação de Motocicletas, Partes, Peças e Acessórios		
50.41-5	comércio a varejo e por atacado de motocicletas, partes, peças e acessórios	2	
50.42-3	manutenção e reparação de motocicletas		3
50.5	Comércio a Varejo de Combustíveis		
50.50-4	comércio a varejo de combustíveis	3	
51	COMÉRCIO POR ATACADO E INTERMEDIÁRIOS DO COMÉRCIO		
51.1	Intermediários do Comércio		
51.11-0	intermediários do comércio de matérias-primas agrícolas, animais vivos, matérias-primas têxteis e produtos semi-acabados	2	
51.12-8	intermediários do comércio de combustíveis, minerais, metais e produtos químicos industriais	3	
51.13-6	intermediários do comércio de madeira, material de construção e ferragens	3	
51.14-4	intermediários do comércio de máquinas, equipamentos industriais, embarcações e aeronaves	2	
51.15-2	intermediários do comércio de móveis e artigos de uso doméstico	2	
51.16-0	intermediários do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de couro	2	
51.17-9	intermediários do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	2	
51.18-7	intermediários do comércio especializado em produtos não-especificados anteriormente	2	
51.19-5	intermediários do comércio de mercadorias em geral (não-especializado)	2	
51.2	Comércio Atacadista de Produtos Agropecuários “In Natura”; Produtos Alimentícios para Animais		
51.21-7	comércio atacadista de produtos agrícolas in natura; produtos alimentícios para animais	3	
51.22-5	comércio atacadista de animais vivos	3	
51.3	Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo		
51.31-4	comércio atacadista de leite e produtos do leite	3	
51.32-2	comércio atacadista de cereais beneficiados, farinhas, amidos e féculas	3	
51.33-0	comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	3	
51.34-9	comércio atacadista de carnes e produtos da carne	3	
51.35-7	comércio atacadista de pescados	3	
51.36-5	comércio atacadista de bebidas	3	
51.37-3	comércio atacadista de produtos do fumo	3	

51.39-0	comércio atacadista de outros produtos alimentícios, não-especificados anteriormente	2
51.4	Comércio Atacadista de Artigos de Usos Pessoal e Doméstico	
51.41-1	comércio atacadista de fios têxteis, tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	2
51.42-0	comércio atacadista de artigos do vestuário e complementos	2
51.43-8	comércio atacadista de calçados	2
51.44-6	comércio atacadista de eletrodomésticos e outros equipamentos de uso pessoal e doméstico	2
51.45-4	comércio atacadista de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e odontológicos	2
51.46-2	comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	2
51.47-0	comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, papel, papelão e seus artefatos, livros, jornais e outras publicações	2
51.49-7	comércio atacadista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, não-especificados anteriormente	2
51.5	Comércio Atacadista de Produtos Intermediários Não-Agropecuários, Resíduos e Sucatas	
51.51-9	comércio atacadista de combustíveis	3
51.52-7	comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral	3
51.53-5	comércio atacadista de madeira, material de construção, ferragens e ferramentas	3
51.54-3	comércio atacadista de produtos químicos	2
51.55-1	comércio atacadista de resíduos e sucatas	3
51.59-4	comércio atacadista de outros produtos intermediários não-agropecuários, não-especificados anteriormente	2
51.6	Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Usos Agropecuário, Comercial, de Escritório, Industrial, Técnico e Profissional	
51.61-6	comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário	2
51.62-4	comércio atacadista de máquinas e equipamentos para o comércio	2
51.63-2	comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritório	2
51.69-1	comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usos industrial, técnico e profissional e outros usos, não-especificados anteriormente	2
51.9	Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral ou Não-Compreendidas nos Grupos Anteriores	
51.91-8	comércio atacadista de mercadorias em geral (não-especializado)	2
51.92-6	comércio atacadista especializadas em mercadorias não especificadas anteriormente	2
52	COMÉRCIO VAREJISTA E REPARAÇÃO DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
52.1	Comércio Varejista Não Especializado	

52.11-6	comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5.000 metros quadrados - hipermercados	2
52.12-4	comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5000 metros quadrados - supermercados	2
52.13-2	comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda inferior a 300 metros quadrados - exclusive lojas de conveniência	2
52.14-0	comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios industrializados - lojas de conveniência	2
52.15-9	comércio varejista não especializado, sem predominância de produtos alimentícios	2
52.2	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo, em Lojas Especializadas	
52.21-3	comércio varejista de produtos de padaria, de laticínio, frios e conservas	2
52.22-1	comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes	2
52.23-0	comércio varejista de carnes - açougues	3
52.24-8	comércio varejista de bebidas	2
52.29-9	comércio varejista de outros produtos alimentícios não-especificados anteriormente e de produtos do fumo	2
52.3	Comércio Varejista de Tecidos, Artigos de Armarinho, Vestuário, Calçados em Lojas Especializadas	
52.31-0	comércio varejista de tecidos e artigos de armarinho	2
52.32-9	comércio varejista de artigos do vestuário e complementos	2
52.33-7	comércio varejista de calçados, artigos de couro e viagem	2
52.4	Comércio Varejista de Outros Produtos, em Lojas Especializadas	
52.41-8	comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos	2
52.42-6	comércio varejista de máquinas e aparelhos de usos doméstico e pessoal, discos e instrumentos musicais	2
52.43-4	comércio varejista de móveis, artigos de iluminação e outros artigos para residência	2
52.44-2	comércio varejista de material de construção, ferragens, ferramentas manuais e produtos metalúrgicos; vidros, espelhos e vitrais; tintas e madeira	2
52.45-0	comércio varejista de equipamentos e materiais para escritório; informática e comunicação	2
52.46-9	comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	2
52.47-7	comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP	3
52.49-3	comércio varejista de outros produtos não-especificados anteriormente	2
52.5	Comércio Varejista de Artigos Usados, em Lojas	
52.50-7	comércio varejista de artigos usados, em lojas	2

52.6	Comércio Varejista Não Realizado em Lojas	
52.61-2	comércio varejista de artigos em geral, por catálogo ou pedido pelo correio	2
52.69-8	comércio varejista realizado em vias públicas, postos móveis, através de máquinas automáticas e a domicílio	2
52.7	Reparação de Objetos Pessoais e Domésticos	
52.71-0	reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos eletrodomésticos	3
52.72-8	reparação de calçados	3
52.79-5	reparação de outros objetos pessoais e domésticos	2
H -	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
55	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
55.1	Estabelecimentos Hoteleiros e Outros Tipos de Alojamento Temporário	
55.11-5	estabelecimentos hoteleiros, com restaurante	2
55.12-3	estabelecimentos hoteleiros, sem restaurante	2
55.19-0	outros tipos de alojamento	2
55.2	Restaurantes e Outros Estabelecimentos de Serviços de Alimentação	
55.21-2	restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com serviço completo	2
55.22-0	lanchonetes e similares	2
55.23-9	cantinas (serviços de alimentação privativos)	2
55.24-7	fornecimento de comida preparada	2
55.29-8	outros serviços de alimentação	2
I -	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES	
60	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES	
60.1	Transporte Ferroviário Interurbano	
60.10-0	transporte ferroviário interurbano	2
60.2	Outros Transportes Terrestres	
60.21-6	transporte ferroviário de passageiros, urbano	2
60.22-4	transporte metroviário	3
60.23-2	transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano	3
60.24-0	transporte rodoviário de passageiros, regular, não urbano	3
60.25-9	transporte rodoviário de passageiros, não regular	3
60.26-7	transporte rodoviário de cargas, em geral	3
60.27-5	transporte rodoviário de produtos perigosos	4
60.28-3	transporte rodoviário de mudanças	3
60.29-1	transporte regular em bondes, funiculares, teleféricos ou trens próprios para exploração de pontos turísticos	3
60.3	Transporte Dutoviário	

60.30-5	transporte dutoviário	3
61	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	
61.1	Transporte Marítimo de Cabotagem e Longo Curso	
61.11-5	transporte marítimo de cabotagem	4
61.12-3	transporte marítimo de longo curso	4
61.2	Outros Transporte Aquaviários	
61.21-2	transporte por navegação interior de passageiros	3
61.22-0	transporte por navegação interior de carga	4
62.23-9	transporte aquaviário urbano	3
62	TRANSPORTE AÉREO	
62.1	Transporte Aéreo, Regular	
62.10-3	transporte aéreo, regular	3
62.2	Transporte Aéreo, Não-Regular	
62.20-0	transporte aéreo, não-regular	3
62.3	Transporte Espacial	
62.30-8	transporte espacial	4
63	ATIVIDADES ANEXAS E AUXILIARES DO TRANSPORTE E AGÊNCIAS DE VIAGEM	
63.1	Movimentação e Armazenamento de Cargas	
63.11-8	carga e descarga	3
63.12-6	armazenamento e depósitos de cargas	3
63.2	Atividades Auxiliares aos Transportes	
63.21-5	atividades auxiliares aos transportes terrestres	2
63.22-3	atividades auxiliares aos transportes aquaviários	2
63.23-1	atividades auxiliares aos transportes aéreos	3
63.3	Atividades de Agências de Viagens e Organizadores de Viagem	
63.30-4	atividades de agências de viagens e organizadores de viagem	1
63.4	Atividades Relacionadas à Organização do Transporte de Cargas	
63.40-1	atividades relacionadas à organização do transporte de cargas	2
64	CORREIO E TELECOMUNICAÇÕES	
64.1	Correio	
64.11-4	atividades de correio nacional	2
64.12-2	outras atividades de correio	2
64.2	Telecomunicações	

64.20-3	telecomunicações	2
J -	INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	
65	INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA, EXCLUSIVE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA	
65.1	Banco Central	
65.10-2	Banco Central	2
65.2	Intermediação Monetária - Depósitos à Vista	
65.21-8	bancos comerciais	2
65.22-6	bancos múltiplos (com carteira comercial)	2
65.23-4	caixas econômicas	2
65.24-2	cooperativas de crédito	1
65.3	Intermediação Monetária - Outros Tipos de Depósitos	
65.31-5	bancos múltiplos (sem carteira comercial)	2
65.32-3	bancos de investimento	2
65.33-1	bancos de desenvolvimento	2
65.34-0	crédito imobiliário	2
65.35-8	sociedades de crédito, financiamento e investimento	2
65.4	Arrendamento Mercantil	
65.40-4	arrendamento mercantil	2
65.5	Outras Atividades de Concessão de Crédito	
65.51-0	agências de desenvolvimento	2
65.59-5	outras atividades de concessão de crédito	2
65.9	Outras Atividades de Intermediação Financeira, Não-Especificadas Anteriormente	
65.91-9	fundos mútuos de investimento	2
65.92-7	sociedades de capitalização	2
65.99-4	outras atividades de intermediação financeira, não-especificadas anteriormente	2
66	SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA	
66.1	Seguros de Vida e Não-Vida	
66.11-7	seguros de vida	1
66.12-5	seguros não-vida	1
66.13-3	resseguros	1
66.2	Previdência Privada	
66.21-4	previdência privada fechada	1
66.22-2	previdência privada aberta	1
66.3	Planos de Saúde	
66.30-3	planos de saúde	1

67	ATIVIDADES AUXILIARES DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	
67.1	Atividades Auxiliares da Intermediação Financeira, Exclusive Seguros e Previdência Privada	
67.11-3	administração de mercados bursáteis	2
67.12-1	atividades de intermediários em transações de títulos e valores mobiliários	2
67.19-9	outras atividades auxiliares da intermediação financeira, não-especificadas anteriormente	2
67.2	Atividades Auxiliares dos Seguros e da Previdência Privada	
67.20-2	atividades auxiliares dos seguros e da previdência privada	1
K -	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUÉIS E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS	
70	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	
70.1	Incorporação de Imóveis por Conta Própria	
70.10-6	incorporação de imóveis por conta própria	1
70.2	Aluguel de Imóveis	
70.20-3	aluguel de imóveis	1
70.3	Atividades Imobiliárias por Conta de Terceiros	
70.31-9	incorporação de imóveis por conta de terceiros	1
70.32-7	administração de imóveis por conta de terceiros	1
70.4	Condomínios Prediais	
70.40-8	condomínios prediais	2
71	ALUGUEL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM CONDUTORES OU OPERADORES E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
71.1	Aluguel de Automóveis	
71.10-2	aluguel de automóveis	2
71.2	Aluguel de Outros Meios de Transportes	
71.21-8	aluguel de outros meios de transporte terrestre	2
71.22-6	aluguel de embarcações	2
71.23-4	aluguel de aeronaves	2
71.3	Aluguel de Máquinas e Equipamentos	
71.31-5	aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas	2
71.32-3	aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil	2
71.33-1	aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	2
71.39-0	aluguel de máquinas e equipamentos de outros tipos, não-especificados anteriormente	2

71.4	Aluguel de Objetos Pessoais e Domésticos	
71.40-4	aluguel de objetos pessoais e domésticos	1
72	ATIVIDADES DE INFORMÁTICA E CONEXAS	
72.1	Consultoria em Sistemas de Informática	
72.10-9	consultoria em sistemas de informática	1
72.2	Desenvolvimento de Programas de Informática	
72.20-6	desenvolvimento de programas de informática	2
72.3	Processamento de Dados	
72.30-3	processamento de dados	3
72.4	Atividades de Banco de Dados	
72.40-0	atividades de banco de dados	2
72.5	Manutenção e Reparação de Máquinas de Escritório e de Informática	
72.50-8	manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática	2
72.9	Outras Atividades de Informática, Não-Especificadas Anteriormente	
72.90-7	outras atividades de informática, não-especificadas anteriormente	2
73	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
73.1	Pesquisa e Desenvolvimento das Ciências Físicas e Naturais	
73.10-5	pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas e naturais	2
73.2	Pesquisa e Desenvolvimento das Ciências Sociais e Humanas	
73.20-2	pesquisa e desenvolvimento das ciências sociais e humanas	1
74	SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	
74.1	Atividades Jurídicas, Contábeis e de Assessoria Empresarial	
74.11-0	atividades jurídicas	1
74.12-8	atividades de contabilidade e auditoria	1
74.13-6	pesquisas de mercado e de opinião pública	1
74.14-4	gestão de participações societárias (holdings)	1
74.15-2	sedes de empresas e unidades administrativas locais	1
74.16-0	atividades de assessoria em gestão empresarial	1
74.2	Serviços de Arquitetura e Engenharia e de Assessoramento Técnico Especializado	
74.20-9	serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado	2
74.3	Ensaio de Materiais e de Produtos; Análise de Qualidade	

74.30-6	ensaios de materiais e de produtos; análise de qualidade	2
74.4	Publicidade	
74.40-3	publicidade	
74.5	Seleção, Agenciamento e Locação de Mão-de-Obra para Serviços Temporários	
74.50-0	seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços temporários	2
74.6	Atividades de Investigação, Vigilância e Segurança	
74.60-8	atividades de investigação, vigilância e segurança	3
74.6	Atividades de Limpeza em Prédios e Domicílios	
74.70-5	atividades de limpeza em prédios e domicílios	3
74.9	Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas	
74.91-8	atividades fotográficas	2
74.92-6	atividades de envasamento e empacotamento, por conta de terceiros	2
74.99-3	outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, não-especificadas anteriormente	2
L-	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	
74	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	
75.1	Administração de Estado e da Política Econômica e Social	
75.11-6	administração pública em geral	1
75.12-4	regulação das atividades sociais e culturais	1
75.13-2	regulação das atividades econômicas	1
75.14-0	atividades de apoio à administração pública	1
75.2	Serviços Coletivos Prestados pela Administração Pública	
75.21-3	relações exteriores	1
75.22-1	defesa	2
75.23-0	justiça	2
75.24-8	segurança e ordem pública	2
75.25-6	defesa civil	2
75.3	Seguridade Social	
75.30-2	Seguridade Social	1
M -	EDUCAÇÃO	
80	EDUCAÇÃO	
80.1	Educação Pré-Escolar e Fundamental	
80.11-0	educação pré-escolar	2
80.12-8	educação fundamental	2

80.2	Educação Média de Formação Geral, Profissionalizante ou Técnica	
80.21-7	educação média de formação geral	2
80.22-5	educação média de formação técnica e profissional	2
80.3	Educação Superior	
80.30-6	educação superior	2
80.9	Formação Permanente e Outras Atividades de Ensino	
80.91-8	ensino em auto-escolas e cursos de pilotagem	3
80.92-6	educação supletiva	2
80.93-4	educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional	2
80.94-2	ensino à distância	1
80.95-0	educação especial	2
N -	SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS	
85	SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS	
85.1	Atividades de Atenção à Saúde	
85.11-1	atividades de atendimento hospitalar	3
85.12-0	atividades de atendimento a urgências e emergências	3
85.13-8	atividades de atenção ambulatorial	3
85.14-6	atividades de serviços de complementação diagnóstica ou terapêutica	3
85.15-4	atividades de outros profissionais da área de saúde	3
85.16-2	outras atividades relacionadas com a atenção à saúde	3
85.2	Serviços Veterinários	
85.20-0	serviços veterinários	3
85.3	Serviços Sociais	
85.31-6	serviços sociais com alojamento	2
85.32-4	serviços sociais sem alojamento	1
O -	OUTROS SERVIÇOS COLETIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS	
90	LIMPEZA URBANA E ESGOTO; E ATIVIDADES CONEXAS	
90.1	Limpeza Urbana e Esgoto; e Atividades Conexas	
90.00-0	limpeza urbana e esgoto; e atividades conexas	3
91	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS	
91.1	Atividades de Organizações Empresariais, Patronais e Profissionais	
91.11-1	atividades de organizações empresariais e patronais	1
91.12-0	atividades de organizações profissionais	1

91.2	Atividades de Organizações Sindicais	
91.20-0	atividades de organizações sindicais	1
91.9	Outras Atividades Associativas	
91.91-0	atividades de organizações religiosas	1
91.92-8	atividades de organizações políticas	1
91.99-5	outras atividades associativas, não-especificadas anteriormente	1
92	ATIVIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS	
92.1	Atividades Cinematográficas e de Vídeo	
92.11-8	produção de filmes cinematográficos e fitas de vídeo	2
92.12-6	distribuição de filmes e de vídeos	2
92.13-4	projeção de filmes e de vídeos	2
92.2	Atividades de Rádio e de Televisão	
92.21-5	atividades de rádio	2
92.22-3	atividades de televisão	2
92.3	Outras Atividades Artísticas e de Espetáculos	
92.31-2	atividades de teatro, música e outras atividades artísticas e literárias	2
92.32-0	gestão de salas de espetáculos	1
92.39-8	outras atividades de espetáculos, não-especificadas anteriormente	2
92.4	Atividades de Agências de Notícias	
92.40-1	atividades de agências de notícias	2
92.5	Atividades de Bibliotecas, Arquivos, Museus e Outras Atividades Culturais	
92.51-7	atividades de bibliotecas e arquivos	2
92.52-5	atividades de museus e conservação do patrimônio histórico	2
92.53-3	atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais e reservas ecológicas	2
92.6	Atividades Desportivas e Outras Relacionadas ao Lazer	
92.61-4	atividades desportivas	2
92.62-2	outras atividades relacionadas ao lazer	2
93	SERVIÇOS PESSOAIS	
93.0	Serviços Pessoais	
93.01-7	lavanderias e tinturarias	3
93.02-5	cabeleireiros e outros tratamentos de beleza	2
93.03-3	atividades funerárias e conexas	2
93.04-1	atividades de manutenção do físico corporal	2
93.09-2	outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	2
P -	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	
95	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	

95.0	Serviços Domésticos	
95.00-1	serviços domésticos	2
Q -	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	
99	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	
99.0	Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais	
99.00-7	organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	1

QUADRO II

DIENSIONAMENTO DOS SESMT

Grau de Risco	N.º de Empregados no estabelecimento	50 a 100	101 a 205	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
	Técnicas								
1	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho				1	1 1*	1 1* 1 1*	2 1 1 1*	1 1* 1 1*
2	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho				1	1 1* 1 1*	2 1 1 1	5 1 1 1	1 1* 1 1
3	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho		1	2	3 1* 1*	4 1 1 1	6 1 2 1	8 2 1 1 2	3 1 1 1
4	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho	1	2 1* 1*	3 1* 1*	4 1 1 1	5 1 1 1	8 2 2 2	10 3 1 1 3	3 1 1 1

(*) Tempo parcial (mínimo de três horas)

(**) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento de faixas de 3501 a 5000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4000 ou fração acima de 2000.

OBS: Hospitais, Ambulatórios, Maternidade, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro em tempo integral.

QUADRO III ACIDENTES COM VÍTIMA

ACIDENTES C/VÍTIMA

DATA DO MAPA: ____/____/____

RESPONSÁVEL: _____ ASS.: _____

Setor	Nº Absoluto	Nº Absoluto c/Afastament < 15 dias	Nº Absoluto c/Afastament > 15 dias	Nº Absoluto sem Afastamento	Índice Relativo/ Total de Empregados	Dias/ Homem Perdidos	Taxa de Frequência	Obitos	Índice de Avaliação da Gravidade
Total do Estabelecimento									

QUADRO IV
DOENÇAS OCUPACIONAIS

DATA DO MAPA: ____/____/____

RESPONSÁVEL: _____ ASS.: _____

Tipo de Doença	Nº Absoluto de Casos	Setores de Atividade dos Portadores (*)	Nº Relativo de Casos (% Total Empregados)	Nº de Óbitos	Nº de Trabalhadores Transferidos p/ Outro Setor	Nº de Trabalhadores Definitivamente Incapacitados

(*) Codificar no verso. Por exemplo: 1 – setor embalagens; 2- setor montagem.

QUADRO V
INSALUBRIDADE

DATA DO

MAPA: ____/____/____

RESPONSÁVEL: _____ ASS.: _____

Setor	Agentes Identificados	Intensidade ou Concentração	Nº de Trabalhadores Expostos

QUADRO VI
ACIDENTES SEM VÍTIMA

RESPONSÁVEL:

DATA DO MAPA: _ / _ / _
ASS.: _____

Setor	Nº de Acidentes	Perda Material Avaliada (Cr\$ 1.000,00)	Acid. s/Vítima	Observações
			Acid. c/Vítima	
Total do Estabelecimento				



Engenharia e Construção

São Paulo, 23 de junho de 2021.

À

ATOS (Assessoria Técnica de Obras e Serviços)
São Paulo - SP

57.085.201/0001-56

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
EIRELI

Rua Diana, 592 - CJ. 31
Perdizes - CEP 05019-000
SÃO PAULO - SP

REF.: RESPOSTA AO E-MAIL 6012.2020/0009825-7

A JL Engenharia e Construções Eireli, com sede na Rua Diana, nº 592 Conj. 31 – Perdizes/SP, CNPJ nº 57.085.201/0001-56, vem por meio desta responder a solicitação feita pela SMSUB via e-mail, de documentos contratuais da ARP 047/SMSUB/COGEL/2019.

5.2.2. Documentos de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing"), locação ou instrumento equivalente, de cada equipamento utilizado para execução dos serviços conforme ANEXO I do Edital da licitação que precedeu esta Ata e laudo do D.T.I.;

R: Temos a seguinte solicitação em EDITAL - ANEXO I

4.5 Remoção

Para a remoção de entulho por caminhão basculante, a contratada deverá apresentar à fiscalização contrato da empresa que demonstre claramente a responsabilidade do transportador pela correta destinação do entulho em áreas licenciadas de transbordo e triagem ou aterros licenciados de resíduos da construção e uma via do Registro do Controle de Transporte de Resíduo - CTR, documento comprobatório de que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos da construção.

Para efeito de cálculo da distância para destinação do entulho, será considerado o caminho mais curto até a área de transbordo ou aterro de resíduos de construção mais próximo do local de execução dos serviços.

A remoção dos resíduos deverá ser realizada diariamente.

Segue em anexo o documento "CONTRATO EMPREITERRA", que se refere a esta solicitação do edital.

5.2.3. Indicação dentre os responsáveis técnicos constantes da Ata de Registro de Preços, aquele que responderá tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que a representará nos locais de trabalho;

R: Segue em anexo o documento "indicação responsáveis".

5.2.8. Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores;





R: Conforme NR4 (anexa ao e-mail de resposta) - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, estamos desobrigados a compor SESMT, segue inclusive nosso dimensionamento de acordo com classe e grau de risco.

4.1. As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

4.2. O dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR.

QUADRO I

(Alterado pela Portaria SIT n.º 76, de 21 de novembro de 2008)

Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0)*, com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT

Códigos	Denominação	GR
41.20-4	Construção de edifícios	3



QUADRO II

(Alterado pela Portaria SSMT n.º 34, de 11 de dezembro de 1987)

DIMENSIONAMENTO DOS SESMT

Grau de Risco	N.º de Empregados no estabelecimento	50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
		Técnicos							
1	Técnico Seg. do Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro de Seg. do Trabalho						1*	1	1*
	Aux. Enfermagem do Trabalho						1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1*	
	Médico do Trabalho					1*		1	1*
2	Técnico Seg. do Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro de Seg. do Trabalho					1*	1	1	1*
	Aux. Enfermagem do Trabalho					1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho					1*	1	1	1
3	Técnico Seg. do Trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro de Seg. do Trabalho				1*	1	1	2	1
	Aux. Enfermagem do Trabalho					1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho				1*	1	1	2	1
4	Técnico Seg. do Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro de Seg. do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enfermagem do Trabalho				1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1

(*) Tempo parcial (mínimo de três horas)

(**) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento de faixas de 3501 a 5000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4000 ou fração acima de 2000.

OBS: Hospitais, Ambulatórios, Maternidade, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro em tempo integral.





Engenharia e Construção

5.2.9. Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Prevenção de Riscos Ambientais, Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho prevendo as condições e os riscos do trabalho dos funcionários;

R: Se encontram em anexo os documentos "PCSMO – ABR 2021 (JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA) " e "PPRA".

São Paulo, 23 de julho de 2021

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Rua Diana, 592 - Cj 31
Fone: 3868-1660 / 3875-0399
Perdizes - São Paulo - SP

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NOME: Lucas Coelho Freire
CPF: 435.515.618-42
CREA-SP: 5070397002
CARGO: Engenheiro Civil

57.085.201/0001-56

JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
EIRELI

Rua Diana, 592 - Cj. 31
Perdizes - CEP 05019-000
SÃO PAULO - SP

3



Rua Diana, 592 - cj 31 - Perdizes - São Paulo/SP - CEP 05010-019 - CNPJ 57.085.201/0001-56
E-mail: jl@lengenharia.com.br / Fone 3868-1660